



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2012

Processo nº 23402.001394/2012-38

Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO

Data de Início do cadastramento de Propostas: 19/06/2013 às 08h:00min

Data Limite para cadastramento de Propostas: 01/07/2013 às 14h:30min

Data da abertura: 01/07/2013 às 14h:30min

Local: www.comprasnet.gov.br

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br e www.univasf.edu.br (Acesso à informação, licitações e Contratos-DCL).

*** Horário de Brasília**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, através da Pró-reitoria de Gestão e Orçamento, neste ato representada pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 801 de 19 de Setembro de 2012, Publicado no DOU em 27 de Setembro de 2012, torna público, que fará realizar licitação, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle da frota de veículos da Universidade Federal do Vale do São Francisco para abastecimento com combustíveis, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada de empreendimentos, conforme as condições estabelecidas em Edital e seus anexos**, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Maior desconto sobre o valor estimado**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, Lei Complementar 123 de 2006, publicada em 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de Setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, Instrução Normativa 01/2010-MPLOG de 19 de janeiro de 2010 demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, , conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em sessão pública nas data e horário estabelecidos acima, sendo estes fixados como limites para o recebimento de propostas e para o início da sessão pública, pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos legais. O pleito se realizará eletronicamente no sítio www.comprasnet.gov.br e a UNIVASF será o Órgão Gerenciador deste Pregão Eletrônico.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle da frota de veículos da Universidade Federal do Vale do São Francisco para abastecimento com combustíveis, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

por meio de rede credenciada de empreendimentos, conforme as condições estabelecidas em Edital e seus anexos, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar da presente licitação deverão providenciar o seu cadastro no Sistema de Compras do Governo Federal, com antecedência, da data prevista para abertura da presente licitação, não podendo a Administração responsabilizar-se por problemas com Senha de Acesso do (s) Licitante (s) à Modalidade de Pregão na sua forma eletrônica.

2.2. - Poderão participar deste pregão as empresas do ramo que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos, que estejam cadastradas no SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL e devidamente credenciadas, através do site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.2.2 – As empresas não cadastradas no Sistema de Compras do Governo Federal e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº 05.

2.3 – Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIVASF ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Para participar no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIVASF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. (art. 21 Decreto nº 5.450/2005).

4.2 – A partir da divulgação do edital e até o horário estabelecido para a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2.1 - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

4.3 - A Proposta de Preços deverá ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico, **pelo MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO.**

4.3.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proposta deverá ser atualizada para os valores unitários e totais de cada item, em conformidade com os lances ofertados e enviada para o pregoeiro preferencialmente pelo Sistema do Comprasnet, email no ou fax (87) 2101-6724 prazo de 02 (duas) horas. Os originais deverão ser enviados para a UNIVASF, no endereço constante do subitem 8.17.1, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.2 – A proposta de preços deverá conter:

Especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, que deverá ser preenchida em campo próprio do sistema eletrônico, MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4 - A proposta deverá conter ainda:

4.4.1 – **Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data a abertura da sessão;**

4.4.2 – Especificação clara, completa e minuciosa do serviço oferecido indicando todas as referências que bem identifiquem os itens cotados;

4.4.3 - Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail da licitante e nome do banco e da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento.

4.4.4 – Conter preço unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), conforme modelo de proposta contida no anexo II do presente edital;

4.4.5 – **Declaração expressa de que entregará o serviço no prazo estabelecido no termo de referência.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A partir das 14 horas e 30 minutos do dia 01/07/2013 e em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do presente edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o pregoeiro e equipe de apoio verificarão a conformidade das propostas com as condições estabelecidas, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o estabelecido no presente e, sob orientação do pregoeiro dar-se-á o início da etapa de lances.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, o pregoeiro classificará as propostas. Durante o procedimento, o pregoeiro informará, através do próprio sistema eletrônico, a todos participantes, as ofertas feitas nas propostas.

6.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre menores do que o valor existente, da proposta ou do último lance ofertado pelo próprio licitante. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do item a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado dentre todos que tenham sido apresentados pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção da proposta original ou do último lance apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 12 - Das Sanções Administrativas**, deste edital.

6.4.1 - Caso o lance aparente ser equivocado, é permitido ao pregoeiro confirmar com o licitante o valor do lance, e desta forma retificá-lo.

6.5 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO** e o valor estimado para a contratação pela Administração.

6.6 - Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e definida a 1ª (primeira) classificada, exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da mesma.

6.7 - Os procedimentos descritos do **item 6.1 ao item 6.6** serão executados para cada um dos itens separadamente, seguindo a classificação ordinal, ou seja, item 01, primeiro, item 02, segundo, etc. Poderá ocorrer a alteração desta ordem ou a execução simultânea dos procedimentos para vários itens, ficando a critério da pregoeiro esta decisão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

6.8 – Será (ão) vencedora(s) aquela(s) licitantes que ofertar(em) o **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO**, seja através da proposta, seja através de lance, conforme procedimento descrito nos itens anteriores.

6.9 - Caso haja empate nas propostas classificadas e não se realizem lances, o desempate se fará por sorteio, em ato público, em conformidade com a lei. Estes procedimentos definirão um único vencedor para cada item.

6.9.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9.2 – Para efeito do disposto no subitem 6.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.9.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.2.5 - O disposto no subitem 6.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.2.6 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.10 - Não será aceita, para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não correspondam às especificações solicitadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, seja ela feita através da proposta inicial, dos lances ou do processo de negociação.

6.11 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de Maior desconto sobre o valor estimado, e conseqüentemente, menor valor, com o objetivo de conseguir o melhor preço possível para a aquisição dos serviços, bem assim decidir sobre sua aceitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sendo a referida proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou a proposta.

6.13 - Nas situações previstas nos subitens 6.5 e 6.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.14 - Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

6.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro no sistema eletrônico, após transcorridos os períodos de disputa, iminência e encerramento aleatório, a saber:

6.17.1 – O período de disputa será estabelecido pelo pregoeiro no início da sessão e terá duração entre 01 (um) e 30 (trinta) minutos, quando então o mesmo decidirá pelo tempo de iminência.

6.17.2 - O tempo de iminência também será estabelecido pelo pregoeiro no início da sessão e terá duração entre 01 (um) e 30 (trinta) minutos e entrará automaticamente em encerramento aleatório.

6.17.3 - O encerramento aleatório será determinado pelo sistema que encerrará a disputa, por item, em prazo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos.

6.18 - O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de Maior desconto sobre o valor estimado.

6.18.1 - Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

6.19 - Encerrado o julgamento das propostas de preços, sendo as mesmas aceitáveis, será dada continuidade ao processo, através da análise dos documentos para habilitação. Será consultado o Si do licitante detentor da melhor oferta. O licitante deverá comprovar de imediato sua habilitação,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

transmitindo para o fax número (87) 2101-6724, cópia dos demais documentos exigidos para a habilitação, de acordo com o edital. Caso ocorra alteração da proposta originalmente apresentada, a mesma deverá ser enviada através de fax, readequada aos valores finais, decorrentes de lances e negociação.

6.20 - Em no máximo 02 (dois) dias úteis após o dia da habilitação, a documentação de habilitação constante do item **8 deste edital**, juntamente com a proposta original ou ajustada, de acordo com cada caso, seguindo as orientações constantes do edital, deverão ser encaminhadas para o endereço indicado no **subitem 8.17.1**. A data da postagem definirá se a apresentação das correções na proposta e dos documentos para habilitação, feitas por via postal, está dentro do prazo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1- O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, parágrafo primeiro, do art. 45 da lei no 8.666/93 (menor preço – critério de julgamento Maior desconto sobre o valor estimado) total dentro das especificações.

7.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

7.4 - Se a proposta ou o lance de Maior desconto sobre o valor estimado não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências quanto à habilitação, inclusive com relação à aceitabilidade da amostra, quando for o caso, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a análise e julgamento da (s) Proposta(s) será verificada “on-line” a situação da(s) licitante(s) vencedora(s) no Sistema de Cadastro do Governo Federal – COMPRASNET..

8.2 - Será assegurado à licitante o direito de apresentar via sistema eletrônico, email ou fax 87-2101-6724, qualquer documento exigido na habilitação que, eventualmente, estiver vencido no sistema de Compras do Governo, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo estabelecido no subitem 8.17.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

8.3.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - O pregoeiro e a equipe de apoio recorrerão, sempre que necessário, aos dados cadastrais do SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL e a sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, com a finalidade de esclarecer e/ou complementar a habilitação de licitante(s).

8.5 - Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, calculados e informados pelo SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, deverá comprovar possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do montante de sua proposta comercial.

8.6 - Os interessados em participar da presente licitação deverão providenciar o seu cadastro no SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para abertura da presente licitação.

8.7 – Deverá ser enviada a documentação a seguir:

8.7.1 - Declarações assinadas por quem de direito, por parte da licitante, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e da Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme modelo do ANEXO II;

8.7.2 - Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme anexo III;

8.7.3 - Declaração de elaboração independente de proposta na forma do modelo do anexo IV;

8.7.4 – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental Anexo VII.

8.8 - Apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a **90 (noventa) dias** da data da abertura das propostas da presente licitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

8.9 - Apresentar Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, emitida no máximo a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura das propostas da presente licitação.

As declarações mencionadas no item: 8.7 deste edital nos anexos III a V, deverão ser disponibilizadas no momento do lançamento da proposta no Sistema, e estão dispensadas de apresentação, via sistema eletrônico, fax, email ou Correios, tendo em vista que as mesmas são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema do Comprasnet, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

8.10 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

8.11 - Apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto da presente licitação.

8.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus Anexos.

8.13 - A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, como dispõe o art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

8.14 - O não cumprimento das condições de habilitação implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.15 - A UNIVASF efetuará consultas ao SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL por ocasião da emissão do empenho e durante a vigência do mesmo e a cada pagamento, visando à manutenção das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) da presente licitação.

8.16 - Havendo irregularidade insanável na Habilitação de Licitante, por ocasião da emissão de empenho, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.17 – Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao pregoeiro no final da etapa de disputa (lances), após solicitação do mesmo no sistema eletrônico, email, ou através do fax (87) 2101-6724, no prazo de 02 (duas) horas. Estando em conformidade com o exigido no edital o pregoeiro solicitará do licitante que envie, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o endereço constante do subitem abaixo, os originais ou cópias autenticadas apenas daqueles que julgar necessário.

8.17.1 – Endereço para envio de documentos conforme previsto no subitem anterior:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE, CEP 56.304.205
Referente: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

8.18 - São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital, quando solicitados pelo pregoeiro.

8.19 - Documentos sem validade expressa pelo órgão emissor serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias corridos contados do dia subsequente ao da sua expedição.

8.20 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

9.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: luciano.silva@univasf.edu.br

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

ORÇAMENTO DA UNIVASF, na Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30, Centro, Petrolina – PE, CEP 56.304-205, Telefax (87) 2101-6724.

10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

10.7 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Sede administrativa provisória da UNIVASF, no endereço constante do subitem 10.5 acima, dirigida ao Magnífico Reitor, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.2.1 - A autoridade competente poderá proceder a diligências, com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços prestados pela empresa vencedora, antes da homologação do certame.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UNIVASF.

12.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UNIVASF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da UNIVASF reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os serviços.

12.7 - Para as penalidades previstas neste edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - A Licitante se obriga a:

13.1.1 – Atender às solicitações de serviços, mediante Ordem de Serviço expedida pelo fiscal do contrato, dentro do prazo previsto no termo de referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

13.1.2 - A adjudicada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

13.1.3 - Manter seu cadastramento e documentação junto ao SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL sempre atualizada, para efeito de contratação e pagamento.

13.1.4 - Fornecer as quantidades dos bens solicitadas nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e nas condições inseridas nas Notas de Empenho.

13.1.5 - Emitir as Notas Fiscais para faturamento, conforme exigência do edital, devendo nelas conter os números do Empenho, do Processo e do Pregão.

13.1.6 - Comunicar com antecedência à UNIVASF a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

13.1.7 - Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da UNIVASF.

13.2 - A UNIVASF se obriga a:

13.2.1 - Pagar a Contratada, até o 10º (décimo) dia subsequente à data de recebimento e atesto, o valor da(s) Nota(s) Fiscal (is) emitida(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

14 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1.1 O serviço será recebido de acordo com o anexo I - termo de referencia de edital.

15 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia a partir da data de liquidação dos serviços, através da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o artigo 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93.

15.2 - De acordo com a IN/SRF nº. 306, de 12/03/2003, será efetuada a retenção de Tributos Federais, quando do pagamento do objeto deste Pregão, no que couber.

15.3 - As despesas decorrentes da presente contratação estão dentro das seguintes previsões orçamentárias:

- Administração Central: PRes 062210 - Fonte 0011200000 - Elemento de Despesa 3.3.90.30
PRes 062210 - Fonte 0011200000 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

15.4 - Será procedida consulta “ON LINE”, junto ao SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL antes de cada pagamento efetuado à(s) licitante(s) vencedora(s), para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na UNIVASF.

16.4 - O Reitor da UNIVASF poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.9 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Petrolina - Estado de Pernambuco.

16.11 - Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

desenvolvidos durante a presente seção.

16.12 - Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente pregão deverão ser objeto de consulta, exclusivamente por meio eletrônico ao pregoeiro, no endereço luciano.silva@univasf.edu.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.13 - Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do contrato;
- c) Anexo III – Declaração de que não Emprega Menores;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- f) Anexo VI - Dados para pagamento e realização de outros atos
- g) Anexo VI I - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

Petrolina – PE, xx de xxxxxxxx de 2013.

LUCIANO GOMES SILVA
Pregoeiro

ELIAS MIGUEL HOFFMANN
Diretor do DCL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

PREGÃO Nº 73/2012-UNIVASF
PROCESSO Nº 23402.001394/2012-38

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO PARA ABASTECIMENTO COM COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE EMPREENDIMENTOS.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço especializado de gerenciamento de frota, por meio de Tecnologia de Informação e rede credenciada de empreendimentos, para abastecimento com combustíveis (diesel comum, gasolina comum, etanol), manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de peças e acessórios, destinados à cobertura da frota da UNIVASF (atual e futura), conforme as condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

1.2 O objeto a ser licitado trata-se de serviço comum, portanto, aplica-se a lei nº 10.520/2002.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 O serviço que se deseja contratar é imprescindível para o desenvolvimento de atividades finalísticas da UNIVASF, bem como de seus serviços administrativos internos. A utilização da frota da instituição é intensamente requerida para dar suporte à realização de aulas práticas em localidades diversas; ao intercâmbio entre docentes e discentes da Universidade e profissionais e estudantes de outras partes do país; aos deslocamentos de equipes que realizam pesquisas de campo em áreas diversas; a iniciativas de extensão; e à organização de eventos diversos (encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos), dentre outros¹.

2.2 Além desses exemplos de ações que requerem, com elevada frequência, a utilização da frota institucional para a efetivação dos processos de ensino-aprendizagem, de produção de saberes e de interação extensionista com a sociedade, as atividades de cunho administrativo representam, também, demanda significativa do serviço em questão.

2.3 Particularmente, a natureza geograficamente dispersa das ações da Univasf intensifica tal demanda, em virtude da presença da instituição em três diferentes estados da Federação Brasileira (Piauí, Pernambuco e Bahia), com cinco *campi* distribuídos entre eles. Somem-se a isso o caráter regional da Universidade, cuja área de atuação é o Semiárido brasileiro, conforme a Lei de sua

¹ Ver relatório anexo, de viagens realizadas em 2012 e nos últimos meses de 2013, com a frota da Universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

criação (Lei Nº 10.473, de 27 de junho de 2002) e o caráter necessariamente transterritorial do saber acadêmico.

2.4 A adequação da frota institucional ao uso para atendimento às demandas que a Universidade apresenta, requer, necessariamente, um eficiente sistema de gerenciamento. Tal sistema permite viabilizar, nas devidas condições, a alocação dos veículos para atender às necessidades de deslocamentos de pessoas e materiais que a Univasf apresenta. Além do abastecimento de combustíveis com os quais os veículos operam, o desgaste e a depreciação natural da frota requerem manutenção preventiva e corretiva, ao lado de serviço de fornecimento de peças, que possibilite capacidade de operação com segurança nos traslados realizados, os quais envolvem, sobretudo, vidas humanas em significativo número.

2.5 O uso da frota imprescinde, desse modo, da presença dos serviços citados em simultaneidade. Mais que isso, é necessário que esses serviços sejam usufruídos pela Universidade sob um modelo de gerenciamento que garanta eficiência logística, sob pena de comprometer o desempenho da instituição em atividades que, em sua maioria, compreendem eventos únicos, de difícil ou longínqua repetição e/ou reprogramação. O caráter geograficamente espreado das ações que exigem utilização da frota demanda uma articulação, em termos temporais e espaciais, dos serviços de abastecimento de combustíveis, de manutenção e de fornecimento de peças. A dissociação entre esses elementos deixa a Universidade, demasiadamente vulnerável a ocorrências desfavoráveis comuns em viagens terrestres, as quais podem se dar em localidades diversas e comprometer as condições de trafegabilidade dos veículos².

2.6 A questão logística acima mencionada - e referente, portanto, à centralidade dos fatores tempo e espaço no desempenho das atividades que utilizam a frota - pode ser equacionada pela contratação dos serviços de abastecimento, de manutenção e de fornecimento de peças sob a forma de solução integrada. Isto é, através da disposição de uma rede integrada de empreendimentos que possam ofertar os itens mencionados sob um sistema de operação tão espacialmente descentralizado quanto os próprios traslados efetivados pela Universidade (Anexo II). Ademais, a possibilidade de gerenciamento automatizado, mediante o uso de Tecnologias de Informação, promove o bom funcionamento da Administração, configurando-se, por si, um valor, na medida em que eleva a produtividade do trabalho dos servidores dedicados às tarefas gerenciais, possibilitando mais do que obter a prestação dos serviços, mas gerenciá-la adequadamente.

2.7 Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis, manutenção e fornecimento de peças).

2.8 Consta em anexo a este Termo, o consumo referente a tais serviços pela frota institucional, estimado para os próximos períodos, em valores monetários, a partir dos preços praticados no mercado (Anexo I). A contratação de proposta que ofereça o maior desconto, sobre o valor estimado, para fornecer tais serviços de forma integrada, permite reunir a vantajosidade econômica oriunda de um regime competitivo de seleção com a capacidade de gerenciamento eficiente, possibilitado por um sistema de gestão de solução integrada em rede.

² Para uma melhor compreensão desses fatores, ver os Anexos II e III, que apresentam, respectivamente, uma ideia da amplitude geográfica das ações que envolvem a gestão da frota e uma listagem de ocorrências registradas em alguns desses percursos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

2.9 Pelas razões expostas, justifica-se a contratação de empresa prestadora dos serviços especializados de gerenciamento de frota, por meio de Tecnologia de Informação e rede credenciada de empreendimentos, para abastecimento de combustíveis (diesel comum, gasolina comum, etanol), manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de peças e acessórios, destinados à cobertura da frota da UNIVASF (atual e futura) no âmbito nacional.

2.10 Tal contratação contribuirá para as necessárias agilidade e viabilidade das ações desenvolvidas pela UNIVASF para a efetivação de sua missão institucional, quando compreendem deslocamentos de veículos de sua frota. Visto se tratar de serviço cuja necessidade é permanente para a execução de atividades finalísticas da Administração e sem o qual estas últimas ficam impossibilitadas de ocorrer, a contratação a ser realizada se caracteriza como **serviço continuado** para a Universidade.

3. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, compreendendo:

3.1.1 Controles gerenciais da utilização dos veículos, por meio de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes ao abastecimento e manutenção dos veículos.
- b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais.
- c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo da frota da UNIVASF e um cartão para uso pelos motoristas, conforme lista e autorização expressa da Coordenação de Transportes da UNIVASF.
- d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para cada unidade regional.
- e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a UNIVASF pela Internet.

3.1.2 Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina, etanol, diesel, biodiesel.
- b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a etanol e a diesel.

3.1.3 Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

- a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de pára-brisa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

- b) Troca ou complemento do nível do protetor do sistema de arrefecimento;
- c) Troca ou complemento do nível do óleo do motor;
- d) Troca ou complemento do fluido de freio;
- e) Troca ou complemento do óleo da direção;
- f) Troca ou complemento do óleo da transmissão;
- g) Troca ou complemento do óleo do diferencial;
- h) Utilização de graxa (lubrificação);
- i) Serviço de conserto / troca de pneus (montagem);
- j) Troca ou recarga de extintores;

3.1.4 Manutenção automotiva preventiva e corretiva:

a) Serviço de manutenção mecânica e/ou elétrica em motor; sistema de embreagem; sistemas de alimentação e injeção eletrônica a diesel, a gasolina e a etanol; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de ar-condicionado; sistema elétrico em geral; sistema de escapamento e reposição emergencial de pneus.

- b) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
- c) Serviço de retífica;

3.1.5 Alinhamento e balanceamento diversos:

- a) serviços de alinhamento de direção;
- b) serviços de balanceamento de rodas;
- c) serviços de cambagem, câster e convergência;
- d) serviços de troca e remendo de pneus;
- e) serviços de desempenho de rodas.

3.2 Adotar os critérios de sustentabilidade estabelecido pelo art. 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa 01/2010 do MPLOG, no que couber:

3.2.1 – Cumprir as normativas contidas na IN 01/2010-MPLOG concernente a sustentabilidade ambiental.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

I – que o bem seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que o bem deva ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 Os serviços compreendem: abastecimento, manutenção e fornecimento de peças para os veículos das frotas da UNIVASF, lotados em seus diversos campi.

4.2 Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial das frotas, observando-se, em especial, o seguinte:

4.2.1 Sistemas de controle

a) A licitante vencedora disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previstos no contrato;

4.2.1.1 Os Relatórios disponibilizados pela licitante vencedora deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;

b) Histórico das operações realizadas pelas frotas, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento e do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;

c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos das frotas;

d) Quilometragem percorrida pelos veículos das frotas;

e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela autoridade competente da UNIVASF;

f) Histórico das operações realizadas pelo estabelecimento credenciado;

g) Preço pago pelas peças fornecidas e serviços executados nos veículos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

h) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos das frotas ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação no sistema de gestão de frota;

i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de peça ou serviço;

j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;

k) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando as peças fornecidas e os serviços prestados no período;

4.2.1.2 O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

4.2.1.3 O sistema de gerenciamento de frotas deve ser via WEB on-line em tempo real, e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações.

4.2.1.4 O sistema deve ser restritivo/informativo com os seguintes parâmetros ((km/l) (mínimo/máximo)), capacidade do tanque, serviços autorizados, valor, quantidade/unidade do material/serviço, litros (abastecimento), horas entre transações, quantidade de transações por veículo, fechamento de rede (UF/município). Todos os parâmetros restritivos e/ou informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo os parâmetros por veículo e a regra geral para todas as frotas. O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel.

4.2.1.5 A licitante vencedora deve oferecer medidas de contingência alternativa no caso de haver falta de eletricidade ou problemas de comunicação que permitam a transação ser realizada através da URA (Unidade de Resposta Audível) ou SAC (Atendente), 24 horas/dia, sete dias por semana.

4.2.2 Dos serviços de abastecimento

4.2.2.1 A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador ou motorista e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para cada unidade regional.

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a UNIVASF, pela Internet.

4.2.3. Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento

a) A licitante vencedora deverá apresentar uma relação de postos de abastecimento credenciados nas capitais e nos interiores dos estados, tendo em vista que os veículos se deslocam em todo território nacional necessitando de abastecimento e, eventualmente, manutenção, inclusive, informar a existência de postos credenciados nos municípios de Petrolina – PE, Juazeiro - BA, Senhor do Bonfim – BA, São Raimundo Nonato – PI e demais municípios onde sejam instalados futuros *campi*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

da UNIVASF, ou em caso contrário, oferecer condições para o imediato credenciamento de postos indicados pela contratante;

b) A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos, tipo *smart* com chips, dos veículos das frotas do órgão contratante e estarem, no máximo, a 200 quilômetros de distância entre si.

c) No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

d) A licitante vencedora deverá dispor de sistema tecnológico informatizado integrado para viabilizar o pagamento dos abastecimentos dos veículos com combustíveis, pelo uso de lubrificantes e de manutenções leves, junto aos postos de abastecimento credenciados.

4.2.4 Do serviço de autogestão da manutenção

4.2.4.1 O serviço de autogestão da manutenção automotiva preventiva e corretiva das frotas de veículos, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela licitante vencedora, compreende o atendimento à condição orçamentária dos materiais e serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para as entidades contratantes.

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a UNIVASF pela Internet.

c) As chamadas para realização das manutenções preventivas programadas devem ser realizadas por quilometragem atingida.

d) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser enviados via *web* interface de gerenciamento.

e) Os avisos para análise / aprovação das cotações / ordem de serviços solicitados devem ser enviados via *web* interface de gerenciamento.

f) A captura dos dados dos veículos e dos condutores deve ser feita através de cartão com tarja magnética e via rede telefônica.

g) Os cartões magnéticos devem ser para identificação dos veículos e os condutores devem ser identificados através de senha individual para não haver transações indevidas.

h) Os sistemas de abastecimento e manutenção devem ser totalmente integrados, sendo inclusive utilizado apenas 1 (um) cartão do veículo para o módulo de abastecimento de veículos e os serviços de manutenção vinculados à prévia autorização do gestor do sistema.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

i) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações.

j) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão-de-obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a esta garantia.

4.2.5 Rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção

4.2.5.1 A licitante vencedora deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive, concessionárias dos fabricantes, nas capitais e nos interiores dos estados, sendo obrigatória a existência de estabelecimentos credenciados nas localidades de Petrolina – PE, Juazeiro - BA, Senhor do Bonfim-BA, São Raimundo Nonato-PI e demais municípios onde sejam instalados futuros *campi* da UNIVASF, além de oferecer condições para o imediato credenciamento de oficinas mecânicas indicadas pela contratante nos municípios supracitados, devendo atender aos seguintes requisitos:

a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da licitante vencedora.

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da UNIVASF junto às oficinas credenciadas.

c) Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a licitante vencedora deverá cadastrar Concessionárias Autorizadas para a execução dos serviços. Havendo mais de uma concessionária na região será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia.

4.2.5.2 Para a execução dos serviços técnicos de manutenção das frotas, a **UNIVASF** só aceitará como credenciadas pela licitante vencedora as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços, via sistema;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal.

c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores.

d) Dispor de ferramental atualizado para atendimento das frotas das respectivas categorias de sua responsabilidade.

4.2.6 Da prestação dos serviços pelas oficinas

4.2.6.1 As oficinas credenciadas deverão:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

- a) Executar os serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção e suas instalações, independentemente da marca do veículo.
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- c) Devolver os veículos para as entidades em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela **UNIVASF**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente.
- e) Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante.
- f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a autoridade competente da contratante.
- g) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela **UNIVASF**, para a execução de serviços.
- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da autoridade competente ou fiscal do contrato.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Instituição.
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Coordenação de Transportes da UNIVASF.
- k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e respectivos códigos que serão verificados por servidor ou Comissão designado (s) pela autoridade competente da UNIVASF.
- l) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina.
- m) Enviar à UNIVASF, pela internet, por meio do sistema informatizado da licitante vencedora, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo com descrição das peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos.
- n) Executar os serviços, somente quando forem autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo Setor Competente, por meio do sistema informatizado da licitante vencedora, ou conforme orientações do gestor de transportes.
- o) Fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos das frotas e, quando necessária, a substituição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

p) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

4.2.6.2. A UNIVASF, através de cotações, definirá a oficina credenciada e que executará os serviços de manutenção veicular, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais.

4.2.6.3. A oficina credenciada pelo licitante vencedor somente substituirá peças e executará serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pela UNIVASF, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pela UNIVASF em função de substituições desnecessárias.

4.2.6.4. Em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a oficina credenciada pelo licitante vencedor, deverá apresentar o orçamento dos itens necessários, que será comparado aos valores de mercado e, somente após essa comparação, poderá ser autorizada a substituição de peças e execução dos serviços.

4.2.6.5 Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela oficina credenciada, o Fiscal do contrato fará pesquisa de preços com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada pela oficina credenciada está de acordo com o preço de mercado.

4.2.6.6 A substituição de peças e componentes dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo Fiscal do contrato e o seu substituto legal.

4.2.6.7 A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

4.2.6.8 As peças substituídas deverão ser devolvidas à fiscalização da UNIVASF.

4.2.6.9 Todas as manutenções deverão ser feitas por pessoal qualificado e os registros de manutenção devem ser fornecidos e arquivados junto à UNIVASF.

5. DA PROPOSTA

5.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta que, ao final da fase de lances, representar o **maior desconto sobre o valor total estimado.**

5.2 Desse modo, os lances deverão expressar **os valores pelos quais os licitantes estão dispostos a ofertar os serviços** para a UNIVASF, conforme estimativas constantes no Anexo I, deste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

5.3 A contratada deverá fazer constar nas faturas mensais, **em percentual** a ser abatido sobre o valor dos serviços prestados, o desconto ofertado no momento da licitação.

Exemplo da aplicação:

Valor estimado pela Contratante (VE): R\$ 2.000.000,00

Lance final aceito (LF): R\$ 1.900.000,00

Desconto percentual correspondente: 5%, resultante de $[(VE - LF)/(VE)] \times 100$

Nota fiscal mensal: 100.000,00

Desconto: 5%

Valor a ser pago pela CONTRATANTE: 95.000,00

5.4 Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nesse Termo de Referência.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com os ditames da Lei nº. 10.520/2000 e Dec. Nº. 5.450/2005, bem como serão aplicadas, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O interregno contratual será de 12 (doze) meses, vigendo a partir do ato das assinaturas. Por tratar-se de serviço comum e de natureza continuada poderá ser admitida a sua prorrogação de acordo com a conveniência das partes, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 Implantar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2 Os trabalhos de implantação pela licitante vencedora referidos no item anterior compreendem:

8.2.1 Cadastramento inicial dos veículos e usuários;

b) Estudo da logística da rede de atendimento;

c) Estrutura de gestão;

d) Implantação dos sistemas tecnológicos;

e) Treinamento de usuários credenciados;

f) Credenciamento dos estabelecimentos aptos a fornecerem os serviços descritos neste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

8.3 Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

8.4 Possuir, nos municípios onde a **UNIVASF** mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais das frotas da UNIVASF.

8.5 Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela **UNIVASF**.

8.6 Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a **UNIVASF** não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da licitante vencedora.

8.7 Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.

8.8 Credenciar junto à **UNIVASF** um representante legal para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas.

8.9 As oficinas credenciadas e que venham a ser credenciadas pela licitante vencedora para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a 30 (trinta) km de distância dos *campi* da UNIVASF nos municípios de São Raimundo Nonato – PI, Petrolina – PE, Juazeiro, Senhor do Bonfim – BA e demais municípios onde sejam instalados futuros *campi* da UNIVASF.

8.10 Sempre que houver necessidade a empresa que prestará os serviços objeto desse Termo de Referência deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas credenciadas, incluindo outras localidades, mediante solicitação justificada da **UNIVASF**.

8.11 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à **UNIVASF**.

8.12 A oficina da rede credenciada da licitante vencedora que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **UNIVASF**, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **UNIVASF**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

8.13 Efetuar a entrega das notas fiscais, de acordo com as solicitações, nas dependências da Contratante, na Coordenação de Transportes da UNIVASF, no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães nº. 510, bairro Country Club, CEP: 48.902-300 Juazeiro – Bahia.

8.14 – Disponibilizar, ao final do contrato, o banco de dados para a UNIVASF ou para empresa que esta indicar, de forma que não haja nenhum prejuízo no acesso às informações armazenadas e nem na emissão dos relatórios necessários ao gerenciamento da frota.

8.15 – Cumprir as normativas contidas na IN N.º 01/2010-MPLOG concernente a sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Dar conhecimento das condições deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada.

9.2 Estabelecer para cada veículo credenciado um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da autoridade competente designada.

9.3 Fornecer à contratada legal no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, como: tipo das frotas (própria, terceiros, locada); número das frotas; placas; chassis; marcas; motorização; capacidade de carga; combustível (gasolina, diesel, etanol); lotação (órgão, cidade, código do centro de custos); capacidade do tanque; matrícula do servidor ou órgão responsável pelo veículo; hodômetro; nomes, matrículas e lotação dos motoristas autorizados.

9.4 Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador/fiscal (com poderes de alteração de limites de crédito) e o usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca de senha dos mesmos, caso haja desligamento, férias ou troca de departamentos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

9.5 No caso de extravio ou danos ao cartão eletrônico destinado ao veículo, requerer à licitante vencedora a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo.

9.6 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos das frotas de veículos credenciados, devolvendo os cartões à licitante vencedora no prazo de cinco dias.

9.7 Devolver à contratada legal, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

9.8 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

9.9 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela contratada após atesto dos serviços autorizados mediante condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

9.10 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços objeto da contratação, cabendo rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o objeto contratado.

9.11 Efetuar no mínimo três cotações, junto à rede credenciada pelo licitante vencedor do certame licitatório, objetivando aferir a melhor condição de execução e preços que garantam o interesse público.

10. DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O gerenciamento dos serviços contratados será exercido por representante da Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratada (Art. 67 da Lei nº. 8.666/93).

10.2 Após a assinatura do contrato poderá ser realizada entre os representantes da **UNIVASF** e a licitante contratada, reuniões objetivando definição de data de início dos serviços, apresentação dos prepostos legais, cadastramento de pessoal dentre outras discussões e formalizações, de modo que haja o perfeito cumprimento das obrigações acordadas pelas partes.

10.3 Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados entre os representantes legais designados pelas partes.

11. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 A contratada emitirá notas fiscais/faturas mensal referente às prestações dos serviços executados constando apresentação dos valores consolidados dos gastos realizados pelas frotas da **UNIVASF**, no período, na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, de acordo com o respectivo desconto firmado em Contrato.

11.2 A contratada emitirá nota fiscal distinta para cada entidade contratante, ou seja, UNIVASF e Projetos institucionais que possuir empenhos oriundos do objeto licitado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

11.3 A contratada emitirá nota fiscal distinta para cada entidade contratante, ou seja, UNIVASF e Projetos institucionais (atuais e futuros), conforme relação constante do item “13”, contendo o valor referente à emissão dos cartões dos veículos credenciados, peças e serviços executados, devendo os valores ser discriminados distintamente para combustível, peças e serviços.

11.4 Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a contratada disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Frotas à UNIVASF e aos Projetos institucionais, o qual possibilitará a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, peças e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, horário, local, quilometragem atual, quantitativo de litros de cada abastecimento.

11.5 As faturas deverão ser entregues pela contratada à contratante no endereço da UNIVASF conforme o indicado no item 8.13.

11.6 O(s) faturamento(s) mensal(is) deverá(ao) ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços executados.

11.7 O pagamento fica condicionado à apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Dec. Nº. 6.106/2007 ou manter regularidade da habilitação do fornecedor previsto em licitação.

11.8 Quando as faturas apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das mesmas em condições satisfatórias.

11.9 A contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

11.10 Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Oficinas, Centros Automotivos e Concessionários) da contratada, deverão ser por esta reembolsada, inexistindo qualquer relação financeira entre a UNIVASF e tais prestadores de serviços.

12. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 As licitantes interessadas deverão apresentar o menor preço global, seguindo as orientações contidas no item 5 e seus subitens e subitem 12.5, por lote único, deste Termo de Referência.

12.2 Durante todo o período contratual, o percentual de desconto manifestado pelo licitante fornecedor em sua proposta, incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos automotivos, serviços de manutenção e das peças efetivamente utilizadas na manutenção dos veículos.

12.3 Os valores apresentados neste Termo de Referência serão utilizados apenas como parâmetro para incidência do percentual de desconto a ser contratado na prestação dos serviços de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

administração e controle das frotas. As propostas para estes itens deverão ser encaminhadas com base nos valores aqui apresentados.

12.4 Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta que, ao final da fase de lances, representar o maior desconto sobre o valor total estimado, obtido com a aplicação da fórmula constante do item 5, portanto o menor preço global, e atender às exigências fixadas neste Termo de Referência .

12.5 Os valores estimados para a contratação objeto deste Termo de Referência encontram-se descritos na tabela abaixo:

Período	COMBUSTÍVEIS		MANUTENÇÃO/ FORNECIMENTO DE PEÇAS	Valor total previsto (R\$)
	Diesel	Gasolina/etanol		
1º ano	582.686,97	62.338,45	368.028,75	1.013.054,17
2º ano	678.830,32	72.624,29	465.556,37	1.217.010,98
3º ano	790.837,32	84.607,30	588.928,81	1.464.373,43
4º ano	921.325,48	98.567,51	744.994,94	1.764.887,93
5º ano	1.073.344,18	114.831,15	942.418,60	2.130.593,93
TOTAL	4.047.024,27	432.968,70	3.109.927,47	7.589.920,44

12.6 O cálculo detalhado da estimativa de gastos, com os serviços a serem contratados, encontra-se no **Anexo I**, deste Termo de Referência.

13. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

13.1 O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes às frotas dos CONTRATANTES, bem assim as características de cada um, são os discriminados abaixo, podendo sofrer alterações por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada no decorrer do período em que estiverem sendo prestados os serviços:

13.1.1 Os veículos pertencentes à frota da **Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF** que utilizarão os serviços objeto da referida contratação são os discriminados nos quadros a seguir:

QUADRO I – FROTA DE VEÍCULOS DA BASE UNIVASF.

PLACA	MARCA	TIPO	MODELO/COMBUSTÍVEL	DATA DE COMPRA
CQO-9856	FORD	BAÚ	F 350 / DIESEL	23.02.06
KGS-2903	FORD	CAMINHONETE	F 4000/DIESEL	10.12.05
HDB-4380	FORD	CAMINHONETE	RANGER/DIESEL	26.12.05
JYP-5920	FORD	AUTOMÓVEL	VERONA/GASOLINA	02.07.10
KFP-4266	MITSUBISHI	CAMINHONETE	L200/DIESEL	17.03.06
KFV-9195	VW	AUTOMÓVEL	GOL/FLEX	19.06.07
NXV-3327	FIAT	FURGÃO	DOBLÔ/FLEX	20.08.10
KFV-9225	VW	AUTOMÓVEL	GOL/FLEX	19.06.07
KFV-9365	VW	AUTOMÓVEL	GOL/FLEX	19.06.07
KFV-9445	VW	AUTOMÓVEL	GOL/FLEX	19.06.07
KGP-8781	VW	AUTOMÓVEL	GOL/FLEX	27.12.05
KGP-8901	VW	AUTOMÓVEL	GOL/FLEX	27.12.05



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

KGP-9051	VW	AUTOMÓVEL	GOL/FLEX	27.12.05
KHC-9431	M. BENZ	VAN	SPRINTER/DIESEL	20.01.06
KLP-4812	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	02.03.09
KHT-5722	M. BENZ	ÔNIBUS URB.	ÔNIBUS/DIESEL	21.03.06
KHV-0782	VW	ÔNIBUS ROD.	ÔNIBUS/DIESEL	30.04.06
KHV-0792	VW	MICROÔNIBUS	MICRO/DIESEL	29.03.06
KHY-9982	VW	AUTOMÓVEL	PARATI/FLEX	20.04.06
KHZ-0322	VW	AUTOMÓVEL	PARATI/FLEX	20.04.06
KJG-3449	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	26.12.07
KJG-3669	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	26.12.07
KJL-2132	VW	ÔNIBUS ROD.	ÔNIBUS/DIESEL	02.05.08
KJS-4922	VW	ÔNIBUS ROD.	ÔNIBUS/DIESEL	02.05.08
KJS-4992	VW	ÔNIBUS ROD.	ÔNIBUS/DIESEL	02.05.08
KJW-1443	VOLARE	MICROÔNIBUS	MICRO/DIESEL	15.05.08
KJW-1613	VOLARE	MICROÔNIBUS	MICRO/DIESEL	15.05.08
KJW-1693	VOLARE	MICROÔNIBUS	MICRO/DIESEL	15.05.08
KJX-3297	VW	AUTOMÓVEL	GOL/FLEX	20.08.07
KJX-3397	FIAT	MINIVAN	DOBLO/FLEX	20.08.07
KLJ-4657	HONDA	MOTO	MOTO/GASOLINA	25.11.08
KLP-4752	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	02.03.09
KLP-4952	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	02.03.09
KLT-5880	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	08.10.09
LVH-9842	TOYOTA	CAMINHONETE	BAND. BJ/DIESEL	02.07.10
LYS-0689	GM	AUTOMÓVEL	IPANEMA/GASOLINA	02.07.10
KLE-2079	HONDA	SEDAN	CIVIC LXS/FLEX	13.11.09
KGS-4937	RENAULT	SEDAN	LOGAN/FLEX	06.05.10
PEN-9253	NISSAN	AUTOMÓVEL	GRAND LIVINA/FLEX	24.03.11
KHB-1309	FIAT	CAMINHONETE	STRADA/FLEX	21.05.10
N/P	VALTRA	TRATOR	TRATOR/DIESEL	13.12.07
KHB-1409	FIAT	CAMINHONETE	STRADA/FLEX	21.05.10
PFG-4552	NISSAN	AUTOMÓVEL	GRAND LIVINA/FLEX	17.02.11
PFW-4752	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	2013
PFW-4992	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	2013
PFW-4792	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	2013
PFW-5032	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	2013
PFW-4922	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	2013
PFW-5122	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	2013
PFW-4952	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	2013
N/I	M. BENZ	VAN	SPRINTER/DIESEL	2013
N/I	M. BENZ	VAN	SPRINTER/DIESEL	2013
N/I	M. BENZ	VAN	SPRINTER/DIESEL	2013
N/I	IVECO	MINI-CAMINHÃO	DAILY 55C17/DIESEL	2013
N/I	VOLARE	MICROONIBUS	W9/DIESEL	2013
N/I	VOLARE	MICROONIBUS	W9/DIESEL	2013
N/I	VW	CAMINHÃO	13.190/DIESEL	2013
PGD-6155	MASCARELLO	ÔNIBUS	ROMA 330/DIESEL	2013
PGD-6375	MASCARELLO	ÔNIBUS	ROMA 330/DIESEL	2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

PGD-6625	MASCARELLO	ÔNIBUS	ROMA 330/DIESEL	2013
PGD-6885	MASCARELLO	ÔNIBUS	ROMA 330/DIESEL	2013
PGD-6785	MASCARELLO	ÔNIBUS	ROMA 330/DIESEL	2013
PGD-6705	MASCARELLO	ÔNIBUS	ROMA 330/DIESEL	2013
N/I	RENAULT	FURGÃO	MASTER 2.5 DCI/DIESEL	2013
TOTAL DE VEÍCULOS = 64				

QUADRO II – FROTA DE VEÍCULOS DO SISTEMA UAB (SEAD).

PLACA	MARCA	TIPO	MODELO/COMBUSTÍVEL	DATA DE COMPRA
JHZ-4329	FORD	CAMINHONETE	RANGER/DIESEL	22.11.10
TOTAL DE VEÍCULOS = 1				

QUADRO III – FROTA DE VEÍCULOS DO PROJETO PCFF-PISF FLORA (CRAD)

PLACA	MARCA	TIPO	MODELO/COMBUSTÍVEL	DATA DE COMPRA
KHY-6650	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	28.10.08
KJG-3509	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	26.12.07
KKP-2631	VW	AUTOMÓVEL	GOL/FLEX	11.01.07
KKP-2741	HONDA	MOTO	MOTO/GASOLINA	26.02.08
KLP-4602	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	19.03.09
KLP-8449	FORD	VAN	TRANSIT/DIESEL	28.09.09
KLT-4740	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	08.10.09
KLT-4500	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	08.10.09
KHB-1719	FIAT	CAMINHONETE	STRADA/FLEX	21.05.10
KHF-4299	RUSSO	REBOQUE	REBOQUE	12.02.09
KHF-7439	RUSSO	REBOQUE	REBOQUE	12.02.09
KHF-6889	RUSSO	REBOQUE	REBOQUE	12.02.09
N/P	VALTRA	TRATOR	TRATOR/DIESEL	26.02.07
PFC-7297	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7487	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7187	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7917	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7587	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
TOTAL DE VEÍCULOS = 18				

QUADRO IV – FROTA DE VEÍCULOS DO PROJETO PCFF-PISF FAUNA.

PLACA	MARCA	TIPO	MODELO/COMBUSTÍVEL	DATA DE COMPRA
KGT-1739	MITSUBISHI	CAMINHONETE	L200/DIESEL	04.12.07
KGT-2079	MITSUBISHI	CAMINHONETE	L200/DIESEL	04.12.07
KMD-4018	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	03.12.08
KMD-4138	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	03.12.08
KLP-4919	FORD	VAN	TRANSIT/DIESEL	28.09.09
KLT-5490	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	08.10.09
KLT-5150	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	08.10.09
KLT-5030	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	08.10.09



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

KLT-5630	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	08.10.09
KHB-1419	FIAT	CAMINHONETE	STRADA/FLEX	21.05.10
KHF-1689	RUSSO	REBOQUE	REBOQUE	12.02.09
KHA-9853	RUSSO	REBOQUE	REBOQUE	12.02.09
KFX-9399	RUSSO	REBOQUE	REBOQUE	12.02.09
KGA-2028	RUSSO	REBOQUE	REBOQUE	04.11.09
KLT-4910	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX/DIESEL	08.10.09
PFC-8007	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-6737	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7427	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-6797	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7587	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7177	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7787	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-6977	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7377	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-8097	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7897	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-8017	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-8117	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7067	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7987	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7927	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-8047	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7867	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-8027	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7647	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7147	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-6807	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7887	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7957	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7847	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
PFC-7687	VW	CAMINHONETE	AMAROK/DIESEL	22.12.11
*	NEW HOLLAND	TRATOR	TT3840F	*
TOTAL DE VEÍCULOS = 42				

Observações:

1. Durante o prazo de execução do contrato a **UNIVASF** poderá incluir ou excluir das relações acima, veículos que sejam adquiridos ou locados, sendo que, em se tratando de veículos em garantia, a contratada deverá levar em conta o programa de manutenção em consonância com a garantia oferecida pelo fabricante.
2. A contratação objeto deste Termo de Referência, inicialmente, atenderá um número de 125 (cento e vinte e cinco veículos) veículos, conforme relacionado nos quadros acima.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP: 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

Petrolina – PE, 07 de maio de 2013.

Amilton Santos
Coordenador de Transportes – Ctrans

De acordo,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DOS VALORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. COMBUSTÍVEL

Para a estimação do quantitativo de combustível (diesel e gasolina) a ser demandado anualmente, utilizou-se a média anual do consumo entre os anos de 2011 e 2012, acrescentando-se a essa média os gastos esperados com os veículos novos que não foram contemplados nos valores de consumo anual anteriores. Para esses últimos³, utilizaram-se como parâmetros os gastos com veículos semelhantes ou iguais, já pertencentes à frota em anos anteriores.

Considerando que a UNIVASF é multi campi e que está distribuída em quatro municípios diferentes foi necessário fazer uma média com os valores encontrados no site da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO conforme tabelas acostadas aos autos⁴.

1.1 Diesel

Consumo 2011 (litros)	Consumo 2012 (litros)	Média anual (litros)
171.696,45	174.779,67	173.238,06

Média anual (litros)	Consumo frota nova (litros)	Quantitativo anual estimado (litros)
173.238,06	77.379,99	250.618,05

Preços praticados pelo Mercado – Diesel nos municípios onde a universidade apresenta *campi*, em março/2013

Município	Valor Médio Praticado (R\$ por litro)
Petrolina	2,321
Juazeiro	2,328
Senhor do Bonfim	2,338
São Raimundo Nonato	2,312
Preço médio	2,325

Fonte: Agência Nacional de Petróleo

ESTIMATIVA DE GASTOS COM DIESEL (1º ANO):

Consumo (litros)	Preço médio	Valor previsto (R\$)
250.618,05	2,325	582.686,97

³ Todos os veículos novos têm motores que requerem abastecimento à diesel.

⁴ Os preços médios praticados nos municípios, onde há campus da Univasf, são aqui utilizados como referência pelo fato de, nessas localidades, ser realizada grande parte dos abastecimentos. Todavia, é válido ressaltar a necessidade de oferta do serviço de gerenciamento da frota em todo o território nacional, conforme se pode observar nos relatórios de atividades que constam no Anexo II.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

ESTIMATIVA DE GASTOS COM DIESEL PARA OS PRÓXIMOS 60 MESES⁵:

Período	Cálculo	Valor previsto (R\$)
1º ano	250.618,05 litros x 2,325	582.686,97
2º ano	582.686,97 x (1 + 0,1 + 0,065)	678.830,32
3º ano	678.830,32 x (1 + 0,1 + 0,065)	790.837,32
4º ano	790.837,32 x (1 + 0,1 + 0,065)	921.325,48
5º ano	921.325,48 x (1 + 0,1 + 0,065)	1.073.344,18
TOTAL		4.047.024,27

1.2 Gasolina/etanol⁶

Consumo 2011 (litros)	Consumo 2012 (litros)	Média anual (litros)
17.615,31	23.929,81	20.772,56

Preços praticados pelo Mercado – Gasolina nos municípios onde a universidade apresenta *campi*, em março/2013

Município	Valor Médio Praticado (R\$ por litro)
Petrolina	3,133
Juazeiro	3,081
Senhor do Bonfim	2,974
São Raimundo Nonato	2,817
Preço médio	3,001

Fonte: Agência Nacional de Petróleo

ESTIMATIVA DE GASTOS COM GASOLINA/ETANOL (1º ANO):

Consumo (litros)	Preço médio	Valor previsto (R\$)
20.772,56	3,001	62.338,45

ESTIMATIVA DE GASTOS COM GASOLINA PARA OS PRÓXIMOS 60 MESES⁷:

⁵ Consumo previsto para o primeiro ano acrescido de previsão de expansão de 10% no consumo da frota por ano (em função do aumento no número de veículos e do aumento do consumo por veículo já existente) e correção pelo índice de inflação previsto para os próximos anos, considerando o teto da meta de inflação do Banco Central (6,5% a.a) como inflação esperada.

⁶ Optou-se por reunir o consumo de etanol e de gasolina em um mesmo valor, visto que os veículos que utilizam esses combustíveis são veículos tipo *flex*. Utilizaram-se os preços da gasolina como base para o cálculo do gasto previsto, em termos monetários, em virtude da relação custo-benefício favorecer, na conjuntura atual, o abastecimento com gasolina. Todavia, em se revertendo essa relação custo-benefício, o abastecimento com etanol será priorizado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

Período	Cálculo	Valor previsto (R\$)
1º ano	20.772,56 litros x 3,001	62.338,45
2º ano	62.338,45 x (1+ 0,1+ 0,065)	72.624,29
3º ano	72.624,29 x (1+ 0,1+ 0,065)	84.607,30
4º ano	84.607,30 x (1+ 0,1 + 0,065)	98.567,51
5º ano	98.567,51 x (1 + 0,1 + 0,065)	114.831,15
TOTAL		432.968,70

Dessa forma, para os próximos 60 meses, tem-se:

ESTIMATIVA DE GASTOS COM COMBUSTIVEL (diesel + gasolina):

Diesel	Gasolina	Total (R\$)
4.047.024,27	432.968,70	4.479.992,97

2. MANUTENÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS⁸

Para estimar os gastos anuais com os serviços de manutenção/fornecimento de peças, obteve-se a média anual do custo com esses serviços entre os anos de 2011 e 2012. Além disso, acrescentou-se o valor esperado para os gastos referentes aos veículos novos, com base nos gastos efetuados nos períodos anteriores para veículos similares:

Média anual 2011 – 2012 - R\$	Previsão anual frota nova - R\$	Valor estimado final - R\$
249.479,00	89.031,62	338.510,62

Para a atualização do valor estimado anual, a correção inflacionária foi feita com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, utilizando-se o indicador acumulado do período de janeiro/2012 a fevereiro/2013 (8,72%), conforme segue:

$$338.510,62 \times 1,0872 = \text{R\$ } 368.028,75$$

Para o período de 60 meses, a estimativa do valor com os serviços de manutenção/fornecimento de peças foi obtida da seguinte forma:

⁷ Consumo previsto para o primeiro ano acrescido de previsão de expansão de 10% no consumo da frota por ano (em função do aumento no número de veículos e do aumento do consumo por veículo já existente) e correção pelo índice de inflação previsto para os próximos anos, considerando o teto da meta de inflação do Banco Central (6,5% a.a) como inflação esperada.

⁸ Os gastos com o fornecimento de peças estão, aqui, contemplados nos gastos com a manutenção dos veículos, em virtude de a manutenção corretiva incluir tal fornecimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

Período	Cálculo	Valor previsto (R\$)
1º ano	338.510,62 x 1,0872	368.028,75
2º ano	368.028,75 x (1 + 0,2 + 0,065)	465.556,37
3º ano	465.556,37 x (1 + 0,2 + 0,065)	588.928,81
4º ano	588.928,81 x (1 + 0,2 + 0,065)	744.994,94
5º ano	744.994,94 x (1 + 0,2 + 0,065)	942.418,60
TOTAL		3.109.927,47

3 VALOR ESTIMADO TOTAL

O Valor estimado total com os serviços de abastecimento de combustíveis, manutenção e fornecimento de peças, para o período de 60 meses, está apresentado no quadro abaixo.

O valor estimado que será objeto da licitação será de R\$ 1.013.054,17 (um milhão, treze mil e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

Período	COMBUSTÍVEIS		MANUTENÇÃO/ FORNECIMENTO DE PEÇAS	Valor total previsto (R\$)
	<i>Diesel</i>	<i>Gasolina/etanol</i>		
1º ano	582.686,97	62.338,45	368.028,75	1.013.054,17
2º ano	678.830,32	72.624,29	465.556,37	1.217.010,98
3º ano	790.837,32	84.607,30	588.928,81	1.464.373,43
4º ano	921.325,48	98.567,51	744.994,94	1.764.887,93
5º ano	1.073.344,18	114.831,15	942.418,60	2.130.593,93
TOTAL	4.047.024,27	432.968,70	3.109.927,47	7.589.920,44



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

ANEXO II

RELATÓRIOS DE VIAGENS (2012 E 2013) POR EVENTO E ITINERÁRIO

2012

<i>Período</i>	<i>Veículo</i>	<i>Roteiro</i>	<i>Colegiado/Setor/ Solicitante</i>	<i>Evento</i>	<i>Expediente</i>
09/03/2012	Sprinter	Araripina	Colegiado De Engenharia Elétrica	Transporte Dos Discentes E Prof. Para Visita Técnica Relaciona A Projeto De Pesquisa Do Lacame	Memo N° 011/2012 - Cenel, De 23 De Fevereiro De 2012
19/03 A 28/03/2012	Ônibus	Piracicaba/Sp	Colegiado De Engenharia Mecânica	Transporte De Estudantes E Docente Objetivando A Participação Na 18ª Competição Nacional Baja Sae Brasil	Memo 012/2012- Cenmec, De 08 Fevereiro De 2012(Adendo Ao Memo N° 189/2012
27/03 A 01/04/2012	Microônibus	Salvador-Ba	Colegiado De Ciências Da Natureza	Participar Do Vii Fórum Brasileiro De Evolução Ambiental - Aula Prática	Memo N° 026/2011- Cac-Srn, Datado Em 21/03/2012
28/03/2012 A 30/03/2012	Ônibus	São Raimundo Nonato	Colegiado De Ciências Da Natureza	Transpote Dos Discentes Para O Parque Serra Da Capivara Para Aula De Campo Da Disciplina Sustentabilidade E Cidadania	Memo N° 16/2012 - Ccnat, De 19 De Março De 2012
31/03 A 07/04/2012	Ônibus	Belo Horizonte/Mg	Colegiado De Educação Física	Participação De Estudantes E Docentes No Xiv Congresso Ciências Do Desporto E Educação Física Dos Países De Língua Portuguesa	Memo N° 67/2011, De 29 De Novembro De 2011
01/04 A 04/04/2012	Microônibus	Feira De Santana /Ba	Pró-Reitoria De Integração	Participação No 3º Congresso Nordestino De Extensão Universitária - Cneu	Memo N° 028/2012- Proin, De 27 De Março De 2012
04/04 A 09/04/2012	Ônibus	Ilheus-Ba	Centro Acadêmico De Ciências Sociais	Participar Do Iii Encontro Regional De Ciências Sociais (Erecs) Identidade, Ideologia E Crise Política: A Atuação Dos Movimentos Sociais.	Ofício N° 06/2012, De 14 De Março De 2012
15/04/2012 A 17/04/2012	Microônibus	São Raimundo Nonato	Gabinete Do Reitor	Participar Do Encontro Da Reitoria E Equipe Com A Comunidade Acadêmica E Comunidade Externa Do Campus Derra Da Capivara E Da Região De São Raimundo Nonato.	Memo N° 058/2012, De 10 De Abril De 2012
16/04/2012 A 20/04/2012	Microônibus	Recife-Pe	Colegiado De Ciências Sociais	Participar Da I Jornada Religiosa Do Nerp, A Ser Realizado Na Ufpe	Memo N° 25/2012, De 01 De Março De 2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

23 A 27/04/2012	Ônibus	Salvador (Ba)	Colegiado De Ciências Da Natureza - Srn	Transporte De Discentes Para Participar De Aula Prática Interdisciplinares Sobre Práticas Pedagógicas Referente As Disciplinas Estágio Ii E Didática Das Ciências - Profs. Jocilene Gordiano, Gênesis Naum	Memorando Nº 026/2012 - Ccinat/Srn, De 03 De Abril De 2012
23/04 A 28/04	Microônibus	Natal (Rn)	Colegiado De Eng. De Produção	Transporte De Discentes Para Visita Técnica Referente A Disciplina Logística De Distribuição, Sob A Coordenação Do Professor Paulo Cesar Rodrigues	Memo Nº 27/2012 - Cenprod, De 26 De Março De 2012
27/04/2012 A 01/05/2012	Ônibus	Recife-Pe	Secretaria De Promoção E Assistência Estudantil (Seprae)	Transportar Os Discentes Para Participar Do 60º Jogos Universitários De Pernambuco Em Recife. Onde Participará Do Primeiro Grupo Que Engloba O Handebol Feminino, Futsal, Futebol De Campo Masculino No Período De 27/04 A 01/05/2012	Memo Nº 46/2012- Separe, Datado Em
28/04/2012 A 29/04/2012	Ônibus	Salvador	Colegiado De Ciências Da Natureza	Programação Da Disciplina Diversidade Biológica Um Estudo Dos Organismos Em Seu Ambiente Natural, Coordenado Pelo Prof. Airton De Deus Cysneiros Cavalcanti. No Período De 28 A 29/04/2012	Memo Nº021/2012- Ccnat, De 29 De Março De 2012
01/05/2012 A 05/05/2012	Ônibus	Recife-Pe	Colegiado De Zootecnia	Transportar Os Discentes Do Colegiado De Zootecnia Para Participarem Da Xx Semana De Zootecnia, Sob A Coordenação Do Professor Antonio Vanderlei Dos Santos Neto. No Período De 01 A 05/05/2012	Memo Nº 074/2012- Czoo, Datado Em 12/04/2012
05/05/2012	Ônibus	Campo Formoso-Ba	Colegiado De Ciências Da Natureza (Sbf)	Transportar Os Discentes Do Curso De Ciências Da Natureza Em Senhor Do Bonfim Para Aula De Campo, Ligada À Disciplina Fundamentos De Geomorfologia, Sob A Coordenação Da Profa. Natália Micheli Tavares Do Nascimento Silva Mendes.	Memo Nº027/2012- Cac-Senhor Do Bonfim, Datado Em 26/04/2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

05/05/2012	Ônibus	Dormente (Pe)	Colegiado De Ciências Sociais / Curso De Especialização Em Educação Do Campo	Transportar Os Discentes Para Aula Prática Ligada Ao Modulo Bioma Caatinga E Tcnologia De Convivência Com O Semiárido, Profa. Lucia Marisy	Memo Nº 037/2012- Coordenação De Curso De Especialização Do Campo, 10 De Abril De 2012
05/05/2012	Ônibus	Afrânio-Pe	Colegiado De Medicina Veterinária	Transportar Discentes De Med. Veterinária E Zootecnia Para Aula Prática Em Fazendas Referente As Disciplinas Bovinocultura De Corte E Leite/Topicos Especiais Em Produção De Ruminantes - Profs. Luiz Salviano / Fabio Nunes	Memo Nº 54/2012 - Cmvvet, De 10 De Abril De 2012
06/05/2012 A 10/05/2012	Ônibus	Santa Cruz Cabralia-Ba	Colegiado De Ciências Biológicas - Ccbio	Realização De Aula Prática Da Disciplina Zoologia De Invertebrados I Com A Professora Vinina Silva Ferreira. No Período De 06 A 10/05/2012	Memo Nº 038 E 045/2012- Ccbio
16/05/2012 A 18/05/2012	Sprinter	São Raimundo Nonato-Pi	Sgp - Diretoria De Desenvolvimento De Pessoas	Projeto Coração Saudável - Fase Vii - Sob A Organização Do Sgp/Ddp, Onde Realizará Também Outras Atividades Deste Departamento. Período 16 À 18/05/2012	Memo Nº 29/2012 -Ddp, De 07 De Maio De 2012
19/05/2012	Ônibus (Com 02 Motorista)	Paulo Afonso	Colegiado De Medicina Veterinária	Transportar Os Discentes Do Curso De Medicina Veterinária Para Uma Visita Técnica A Fabrica Neturno Abate De Peixe, Em Paulo Afonso, Ligada À Disciplina Inspeção I E Tpoa I, Sob A Responsabilidade Do Prof. Rogério Manoel Lemes De Campos	Memo Nº 064/2012- Cmvvet, Datado Em 13/04/2012
21/05/2012 A 26/05/2012	Sprinter	Sobral-Ce	Colegiado De Engenharia Agrícola Ambiental	Participar Do Vi Simpósio Brasileiro De Educação Em Solos. O Evento Será Realizado Na Universidade Estadual Do Vale Do Acaraú. No Período De 21 A 26/05/2012, Sob A Coordenação Da Proa. Carmen Sueza Miranda	Memo Nº047/2012- Cenamb, 08 De Março De 2012
25/05/2012	Ônibus	Jacobina (Ba)	Colegiado De Engenharia De Produção	Transportar Os Discentes Do Colegiado E Engenharia De Produção, Para Participar De Visita Técnica A Fabrica De Calçados Freeway, Ligada A Disciplina Planejamento E Controle Da Produção I, Sob A Coordenação Da Professora Ana Cristina Gonçalves Castro Silva.	Memo Nº 052/2012- Cenprod, Datado Em 19/04/2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

27/05/2012 A 03/06/2012	Ônibus	São Raimundo Nonato-Pi	Secretaria De Promoção E Assistência Estudantil (Seprae)	Transportar Os Discentes Da Univasf Para Participar Do Iv Encontro Regional De Estudantes De Arqueologia, Em São Raimundo Nonato-Pi. No Período De 27/05 A 03/06/2012	Memo Nº 056/2012- Seprae, Datado Em 11/04/2012
30/05/2012 A 03/06/2012	Ônibus	Maceio-Al	Colegiado De Ciências Farmacêutica	Participar Da Vii Reunião Regional Da Federação De Sociedades De Biologia Experimental (Fesbe - Regional 2012). No Período De 30/05/2012 A 03/06/2012.	Memo Nº 024/2012 - Coleg. De Ciências Farmacêutica
30/05/2012 A 04/06/2013	Microônibus	Bom Jesus (Pi)	Colegiado De Ciências Biológicas	Transporte Para Participar Do Iv Encontro Nordestino De Grupos De Estudos De Animais Selvagens (Engeas). No Período De 30/05/2012 A 04/06/2012. Sob A Coordenação Da Profa. Patrícia Nicola.	Memo Nº 59/2012 - Ccbio, De 23 De Março De 2012
05/06/2012 A 11/06/2012	Ônibus	Viçosa/Mg	Colegiado De Medicina Veterinária E Coordenação Discente Do Grupo De Estudos De Bovinos	Participação De Estudantes E Docentes No Viii Simpósio De Produção De Gado De Corte. No Período De 05 A 11/06/2012	Ofício 001, De 13 De Dezembro De 2011
06/06/2012 A 10/06/2012	Ônibus	Fortaleza-Ce	Colegiado De Psicologia	Transportar Os Discentes Do Curso De Psicologia Para Participar Do Iii Congresso Brasileiro De Saúde Mental, Sob A Coordenação Da Professora Ana Carolina Cerqueira Medrado. No Período De 06 A 10/06/2012.	Memo Nº 055/2012- Cpsi, Datado Em 02/05/2012
12/06/2012 A 16/06/2012	Sprinter	Recife-Pe	Prppg - Diretora De Pesquisa	Transporte Para Os Estudantes Apresentarem Trabalhos Na 16ª Jornada De Iniciação Científica Da Facepe Em Recife. Prof. Jackson Guedes 12 A 16 De Junho	Memorando Nº 19/2012 - Diretora De Pesquisa, Em 05 De Junho De 2012
26/06/2012 A 30/06/2012	Ônibus	Mossoró-Rn	Colegiado De Engenharia De Produção	Transportar Os Discentes E Docente Para O Simpósio De Engenharia De Produção Do Nordeste-Septone Para Apresentação De Trabalhos Aprovados. Prof. Paulo César Rodrigues De Lima Júnior. Período 26/06 A 30/06	Memo Nº 78/2012 - Cenprod, De 01/06/2012
21/07/2012 A 30/07/2012	Ônibus	Viçosa/Mg	Colegiado De Engenharia Agrícola E Ambiental	Transportar Os Discentes Do Curso De Engenharia Agrícola E Ambiental Para Participar Do Xxvi Congresso Nacional De Estudantes Da Engenharia Agrícola - Coneagri, Sob A Coordenação Do Prof. José Aliçandro Bezerra. No Período De 21/07 A 30/07/2012	Memo Nº 095/2012- Cenamb, Datado Em 14/05/2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

29/07/2012 A 07/08/2012	Ônibus	Gramado - Rs	Centro Acadêmico De Ciências Sociais / Colegiado De Ciências Sociais	Transportar Os Discentes Do Curso De Ciências Sociais, Para Participar Do 8º Encontro Da Associação Brasileira De Ciência Política, Sob A Coordenação Do Professor Marcelo Henrique Pereira Dos Santos. No Período De 29/07 A 07/08/2012.	Ofício Nº 007/2012- Centro Acadêmico De Ciências Sociais
08/08/2012 A 13/08/2013	Ônibus	Fortaleza-Ce	Colegiado De Enfermagem	Transportar Os Discentes Do Curso De Enfermagem Para Participar Do Xv Congresso Brasileiro Dos Conselhos De Enfermagem. No Período De 08 A 13/08/2012	Memo Nº 023/2012- Cenf, Datado Em 26/03/2012
15/08/2012 A 19/08/2013	Microônibus	Ilhéus-Ba	Profmat/Univasf	Transporte Dos Estudantes Do Mestrado Profissional Em Matemática Em Rede Nacional Profmat/Univasf Para Participação No 1º Encontro Baines Ppgem E Profmat	Memorando Nº 014/2012- Profmat Datado Em 21 De Junho De 2012
25/08/2012	Sprinter	Pintadas-Ba	Sead	Transportar Os Docentes Que Fazem Parte Da Equipe De Coordenação De Tutoria Para Visitar Os Polos Uab. No Dia 25/08/2012	Memo Nº 086/2012- Sead, Datado Em 10/08/2012
26/08/2012 A 31/08/2012	Ônibus	Campina Grande-Pb	Colegiado De Ciências Da Natureza - Srn	Transportar Os Discentes Do Curso De Ciências Da Natureza De São Raimundo Nonato Para Participar Do Ii Encontro De Iniciação A Docência, Em Campina Grande-Pb, Sob A Coordenação Do Prof. Arnaldo. No Período De 26/08/2012 A 31/08/2012.	Memorando Nº 050/2012, Datado Em 24/07/2012.
01/09/2012 A 07/09/2012	Microônibus	São Luiz-Marnhão	Colegiado De Medicina Veterinária	Transporte Dos Docentes E Discentes Para Participar Do Xvii Congresso Brasileiro De Parasitologia. Prof? 01/09 A 07/09	Memo Nº 119/2012- Cmvvet, Datado Em 31/05/2012,
04/09/2012 A 08/09/2012	Doblô	Teresina/Pi	Pró-Reitoria De Integração	Transportar Discentes Do Curso De Ciências Sociais Para Participar Do Xv Encontro Norte E Nordeste De Ciências Sociais, Sob A Responsabilidade Da Professora Lúcia Marisy. No Período De 04/09 A 08/09.	Memo Nº 097/2012- Proin, Datado Em 10/08/2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

14/09/2012 A 19/09/2012	Microônibus	Porto De Galinhas-Pe	Colegiado De Engenharia Civil	Transportar Os Discentes Para Participar Do Xvi Congresso Brasileiro De Mecânica Dos Solos E Engenharia Geotécnica. Sob A Coordenação Do Prof. Petrucio Antunes Martins. No Período De 14/09 A 19/09	Memo Nº 080/2012 - Ccvil, De 31 De Maio De 2012
14/09/2012 A 16/09/2012	Sprinter	Salvador-Ba	Colegiado De Engenharia De Computação	Transportar Os Discentes Para Participar Da Xvii Maratona De Programação Em Salvador. No Período De 14 A 16/09/2012.	Memo Nº 054/2012- Cecomp, 07/08/2012
15/09/2012 A 23/09/2012	Ônibus	Goiânia-Go	Colegiado De Arqueologia	Transportar Os Discentes Do Curso De Arqueologia Para Oarticipar Vi Congresso De Teoria Arqueológica Na América Do Sul (Taas), Soba A Coordenação Do Professor Celito Kesting. No Período De 15 A 23/09/2012.	Memo Nº 055/2012- Carqueol
17/09/2012 A 21/09/2012	Microônibus	Maceio-Al	Colegiado De Engenharia Agrícola E Ambiental	Transporta Discentes Para Congresso Do Fertbio/2012. Prof. Helder Ribeiro Freitas 17/09 A 21/09	Memo Nº 52/2012, De 12 De Junho De 2012
22/09/2012 A 30/09/2012	Microônibus	Ponta Grossa/Pr	Solicitação De Discente Do Colegiado De Administração	Transportar Discentes Para Participação No Xxv Congresso Internacional De Administração. Prof? Período De 22/09 A 30/09	Solicitação De Discente - Col. De Administração
24/09/2012 A 29/09/2012	Ônibus	João Pessoa	Pós-Graduação Em Recursos Naturais	Transportar Os Discentes Da Pós Graduação Em Recursos Naturais Para Participar Do Iv Simpósio Nacional De Produtos Naturais, Sob A Coordenação Do Prof. Jackson Guedes. No Período De 24 A 29/09/2012.	Memo Nº 040/2012- Pgrnsa, Datado Em 02/07/2012
02/10/2012 A 06/10/2012	Microônibus	Salvador	Laboratório E Museu De Anatomia Animal Colegiado De Medicina Veterinária	Participação De Docentes E Discentes No Xxv Congresso Brasileiro De Anatomia, Xiv Congresso De Anatomía Del Cono Sur E Xxxiii Congresso Chileno De Anatomia. No Período De 02 A 06/10/2012.	Solicitação De 27 De Janeiro De 2012
12/10/2012 A 20/10/2012	Microônibus	Recife-Pe	Colegiado De Ciências Da Natureza-Srn	Transportar Os Discentes Do Curso De Ciências Da Natureza Em São Raimundo Nonato, Para Participar Do 52º Congresso Brasileiro De Química (Cbq). No Período De 12 A 20/10/2012.	Memo Nº062/2012- Ccinat-Srn, Datado Em 17/08/2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

22/10/2012 A 27/10/2013	Ônibus	Ilhéus-Ba	Colegiado De Medicina Veterinária	Transportar Os Discentes Do Curso De Medicina Veterinária Para Participar Do X Encontro De Medicina Veterinária Do Sul Da Bahia, Na Uesc, Sob A Coordenação Do Prof. Matheus Pinho De Carvalho Xisto. No Período De 22/10 À 27/10.	Memo Nº130/2012-Cmvet, Datado Em 07/08/2012
26/10/2012 A 05/11/2012	Ônibus	São Paulo-Sp	Colegiado De Artes Visuais	Conduzir Os Discentes Do Curso De Artes Visuais Para Participar Da 30º Bienal De São Paulo E Xxii Confaeb - Arte/Educação: A Iminência Das Poéticas. No Período De 26/10/2012 A 05/11/2012	Memo Nº 048/2012- Cartes
27/10/2012 A 28/10/2012	Ônibus - Sbf	Morro Do Chapéu - Ba	Colegiado De Ciências Da Natureza - Senhor Do Bonfim	Transporte De Discentes Do Curso De Ciências Da Natureza Para Atividades De Campo Da Disciplina Fundamentos De Geologia . Profa Natália Mendes . Período 26/10 A 29/10	Memorando 97/2012-Ccnat, Datado Em 01 De Outubro De 2012
29/10/2012 A 06/11/2012	Micro-Ônibus	São José Dos Campos - São Paulo	Colegiado De Engenharia Mecânica	Transportar Os Discentes Do Curso De Engenharia Mecânica Para Participar Da Competição Aerodisgn 2012, Em São José Dos Campos-As, No Período De 28/10/2012 A 06/11/2012	Memo Nº 080/2012-Cenmec, Datado Em 09/07/2012
03/11/2012	Microônibus	Campo Formoso-Ba	Colegiado De Ciências Biológicas	Conduzir Os Discentes Do Colegiado De Ciências Biológica Para Realizar Aula Prática De Campo, Sob A Coordenação Do Prof. Helder Ribeiro Freitas, Da Disciplina De Pedogeomorfologia	Memo Nº 131/2012-Ccbio, Datado Em 08/10/2012
08/11/2012 A 12/11/2012	Ônibus	Camaçari-Ba	Colegiado De Engenharia Mecânica	Transportar Os Discentes Do Curso De Engenharia Mecânica Para A Competição Baja Sae Brasil Regional 2012 - Etapa Nordeste. No Período De 08 A 12/11/2012	Memo Nº 089/2012-Cenmec, Datado Em 28/08/2012
11/11/2012 A 16/11/2012	Ônibus	Jaraguá-Maceió-Al	Colegiado De Medicina Veterinária	Transportar Os Discentes Do Curso Do Colegiado De Medicina Veterinária E Zootecnia Para Participar Do Congresso Nordestino De Produção Animal (Cnpa), Sob A Coordenação Do Prof. Daniel Ribeiro Menezes Do Grupo De Estudos De Caprinos Leiteiros, Na Cidade De Jaraguá-Maceió. No Período De 11/11/2012 A 16/11/2012.	Memo Nº 121/2012-Cmvet, Datado Em 09/07/2012
14/11/2012 A 18/11/2013	Micro-Ônibus	Garanhuns - Pe	Prefeitura De Petrolina	Transportar A Delegação De Futsal Para Participação Nos Jogos Comunitários Do Interior De Pernambuco	Ofício Nº 27/2012 - Secretaria De Esportes - Prefeitura De Petrolina
14/12/2012 A 16/12/2012	Sprinter	Juazeiro Do Norte-Ce	Secretaria De Esporte - Prefeitura Municipal De Petrolina	Conduzir A Equipe Do Voleibol De Petrolina Para Participarem Da Copa Sesc . No Período De 14 A 16/12/2012	Ofício Nº 029/2012, Datado Em 23/11/2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

2013

<i>Período</i>	<i>Veículo</i>	<i>Roteiro</i>	<i>Colegiado/Setor/ Solicitante</i>	<i>Evento</i>	<i>Expediente</i>
17/01/2013 A 21/01/2013	Ônibus	Recife-Pe	Pró-Reitoria De Assistência Estudantil - Proae	Transportar Os Estudantes A Bienal De Arte E Cultura Realizado Pela Une - União Nacional Dos Estudantes, A Ser Realizado Em Recife-Pe. No Período De 17 A 21/01/2013	Memo Nº 259/2012-Proae, Datado Em 14/11/2012
25/01/2013	Micro- Ônibus	Campus São Raimundo Nonato-Pi	Proae	Conduzir A Comissão E Cinco Componentes De Cada Chapa Inscrita No Processo Eleitoral Da Noga Gestão Do Diretório Central Dos Estudantes Da Univasf. No Período De 25 E 26/01/2013	Memo Nº 002/2013-Proae, Datado Em 11/01/2013
26/01/2013	Micro- Ônibus	Campus São Raimundo Nonato-Pi	Proae	Conduzir A Comissão E Cinco Componentes De Cada Chapa Inscrita No Processo Eleitoral Da Noga Gestão Do Diretório Central Dos Estudantes Da Univasf. No Período De 25 E 26/01/2013	Memo Nº 002/2013-Proae, Datado Em 11/01/2013
27/01/2013 A 29/01/2013	Micro- Ônibus	Lençóis	Colegiado De Ciências Da Natureza	Transportar Os Discentes Do Curso De Ciências Da Natureza Para Realizar Aula De Campo Prevista No Pud, Vinculado À Disciplina De Diversidade Biológica Ii E Fundamentos De Geomorfologia, Sob A Coordenação Do Prof. Aírton De Deus E Profa. Natalia Mendes. No Período De 27 A 29/01/2013.	Memo Nº 151/2012-Ccnat, Datado Em 19/12/2012
22/02/2013 A 23/02/2013	Ônibus	Paulo Afonso - Ba	Colegiado De Medicina Veterinária	Transportar Os Discentes Para Participação Em Aula Prática Inspeção I (Carnes E Derivados, E Pescados) Na Netuno Abate De Peixes. Período:22/02 A 23/02. Prof. Rogério Campos	Memorando Nº 15/2013 - Cmvvet, De 23/01/2013
24/02/2013 A 27/02/2013	Ônibus	Salvador-Ba	Colegiado De Ciências Biológica	Conduzir Os Discentes Do Curso De Ciências Biológicas Para Participar Do I Seminário De Genômica Funcional E Biologia Sistêmica De Micro- Organismo Que Será Realizado Na Ufba, Sob A Coordenação Da Profa. Michely Correia Diniz. No Período De 24 A 27/02/2013	Memo Nº 008/2013-Ccbio, Datado Em 21/01/2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

10/03/2013 A 14/03/2013	Ônibus	Santa Cruz De Cabralia- Ba	Colegiado De Ciências Biológica	Transporte Dos Discentes Para A Realização De Aula Prática Referente A Disciplina Zoologia De Invertebrados I, Sob A Coordenação Do Prof.??? No Período De 10 A 14/03/2013.	Memorando Nº165/2012, Datado Em 05/12/2012
11/03/2013 A 18/03/2013	Ônibus	Piracicaba-Sp	Colegiado De Engenharia Mecânica	Conduzir Os Integrantes Da Equipe Bajaatinga Para Participar Da 19ª Competição Nacional Baja Sae Brasil, Sob A Coordenação Do Prof. Alan Christie Da Silva Dantas. No Período De 11 A 18/03/2013.	Memo Nº 015/2013- Cenmec, Datado Em 07/02/2013
13/03/2013 A 15/03/2013	Ônibus	Feira De Santana (Ba)/São Gonçalo Dos Campos(Ba)	Colegiado De Medicina Veterinária	Transportar Os Discentes Para Participação Em Aula Prática Inspeção I (Carnes E Derivados, E Pescados) Na Seara Alimentos Abate De Aves E Fábrica De Ração E Abatedouro Baby Bode Ovinos/Caprinos E Paca.Período 13/03 A 15/03. Prof. Rogério Campos	Memorando Nº 15/2013 - Cmvvet, De 23/01/20113
14/03/2013 A 16/03/2013	Sprinter	Recife-Pe (Fiocruz)	Colegiado De Ciências Biológica	Transporte Dos Discentes Para A Realização De Aula Prática Na Fiocruz Referente A Disciplina Parasitologia. Período 14/03 A 16/03.	Memorando Nº07/2013, Datado Em 16/01/2013
01/04/2013 A 06/04/2013	Micro- Ônibus	Tamandaré	Ccbio	Transportar Os Discentes Para A Participação Das Atividades Práticas Referente As Disciplinas De Biologia Da Conservação E Ecologia De Ecossistemas. Prof. José Alves. Período: 01 A 06/04	Memorando Nº 34/2013-Ccbio, Datado Em 06/03/2013
02/04/2013	Sprinter	Sobradinho (Chesf)	Colegiado De Ciências Biológica	Transporte Dos Discentes Para A Realização De Aula Prática Na Chesf Referente A Disciplina Limnologia.	Memorando Nº07/2013, Datado Em 16/01/2013
06/04/2013	Ônibus	Campo Formoso E Jaguarari	Ccbio	Conduzir Os Discentes Para A Aula Prática De Campo Referente A Disciplina Pedogeomorfologia.Prof. Helder Ribeiro De Freitas	Memorando 30/2013- Ccbio, Datado Em 04/03/2013
08/04/2013 A 09/04/2013	Ônibus	Feira De Santana-Ba	Ccinat-Sbf	Conduzir Os Discentes Do Curso Do Curso De Ciências Da Natureza Para Participarem De Aula Prática, Sob A Coordenação Da Profa. Rosangela Vieira. No Período De 08 A 09/04/2013	Memo Nº 038/2013-Ccinat, Datado Em 25/03/2013
08/04/2013 A 15/04/2013	Ônibus	Goiânia	Pós Graduação Em Recursos Naturais Do Semiárido	Conduzir Os Discentes Do Curso De Graduação E De Pós Graduação E Servidores Da Univasf Para Participar Do Ix Simpósio Brasileiro De Farmacognosia. No Período De 08 A 15/04/2013.	Memo Nº 006/2013- Pgnsa, Datado Em 16/01/2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

11/04/2013 A 15/04/2013	Sprinter	Chapada Do Araripe	Colegiado De Ciências Biológica	Transporte Dos Discentes Para A Realização De Aula Prática Referente A Disciplina Paleontologia, Sob A Coordenação Do Prof. Bruno Ferreira. No Período De 11/04 A 15/04/2013.	Memoramdo 07/2013-Ccbio, Datado Em 16/01/2013
14/04/2013	Ônibus	Jaguarai (Coopej)	Cefis	Conduzir 80 Alunos Da Cooperativa De Educação De Jaguarari (Coopej) Para Visitar Às Instalações Do Colegiado De Educação Física.	Memo Nº 024/2013-Cefis, Datado Em 03/04/2013
25/04/2013 A 01/05/2013	Ônibus	De: São Raimundo Nonato-Pi Para: Parnaíba-Pi	Ccinat-Srn	Conduzir Os Discentes Do Curso De Ciências Da Natureza De São Raimundo Nonato Para Realizar Aulas De Campo, Referente A Disciplina Diversidade Biológica I, Sob A Coordenação Do Prof. Arnaldo Magalhães. No Período De 26 A 01/05/2013	Memo Nº 028/2013-Ccinat, Datado Em 09/04/2013
26/04/2013	Micro- Ônibus	Serra Talhada-Pe	Assessoria De Relações Institucionais E Internacionais	Conduzir Discentes Para Realizarem O Toefl Itp, Em Serra Talhada. No Período De 26/04/2013	Memo Nº 011/2013- Arii/Gr, Datado Em 19/04/2013 / Memo Nº 12/2013 - Arii/Gr, Datado Em 23/04/2013
03/05/2013 A 12/05/2013	Ônibus	Foz De Iguaçu-Pr	Czoo	Transportar Os Estudantes Para Participarem Do Zootec 2013. Período 03/05 A 12/05, Sob A Coordenação Da Profa. Márcia Medeiros. No Período De 03/05 A 12/05/2013	Memo Nº 194/2012 - Czoo, Datado 03/11/2012 / Memo Nº 011/2013-Czoo, Datado Em 06/02/2013
04/05/2013	Ônibus	Campo Formoso	Ccbio	Conduzir Os Discentes Do Curso De Ciências Biológicas Para Realizar Aula Prática Referente A Disciplina De Taxonomia De Fanerógamos E Sistemática Vegetal E Conservação, Sob A Coordenação Do Prof. Daniel Salgado.	Memo Nº 054/2013-Ccbio, Datado Em 17/04/2013
09/05/2013	Sprinter	Campus São Raimundo Nonato-Pi	Prppgi	Conduzir Os Dervidores E Diretores Da Prppgi, Para Uma Visita Ao Campus De São Raimundo Nonato- Pi. No Período De 09 A 10/05/213.	Memo Nº 032/2013-Prppgi
10/05/2013	Sprinter	Campus São Raimundo Nonato-Pi	Prppgi	Conduzir Os Dervidores E Diretores Da Prppgi, Para Uma Visita Ao Campus De São Raimundo Nonato- Pi. No Período De 09 A 10/05/213.	Memo Nº 032/2013-Prppgi



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

12/05/2013 A 20/05/2013	Ônibus	Brasília-Df	Carqueol	Conduzir Os Discentes Do Curso De Arqueologia Para Participarem Da Segunda Reunião Da Sab Centro-Oeste. No Período De 12 A 20/05/2013	Memo Nº 017/2013- Carqueol, Datado Em 12/03/2013
19/05/2013 A 20/05/2013	Micro- Ônibus	Pesqueira - Tribo Indígena Xukuru	Ccsociais	Conduzir Os Discentes Do Curso De Ciencias Sociais Atividade De Campos, Vinculada A Disicplina De Antropologia No Nordeste Indígena Contemporâneo, Sob A Coordenação Da Profa. Eliana De Barros. No Período De 19 A 20/05/2013	Requisição De Veículo 03/04/2013
27/05/2013 A 04/06/2013	Ônibus	Goiânia - Go	Proae / Dce	Conduzir Estudantes Para A Participação No 53º Congresso Da União Nacional Dos Estudantes - Conune. Período: 27/05/2013 A 04/06/2013	Memorando 95/2013 - Proae, Datado Em 22/04/2013
21/07/2013 A 28/07/2013	Ônibus	João Pessoa - Pb	Cenel	Conduzir Os Discentes Para Participarem Do 8º Encontro Nacional De Estudantes De Engenharia Elétrica. Prof. Lino Marcos Da Silva. Período: 21/07 A 28/07	Memo Nº 24/2013 - Cenel, Datado Em 22/04/2013
22/07/2013 A 27/07/2013	Ônibus	Maceió-Al	Cecomp	Transporte Dos Discentes Para Participação No Xxxiii Congresso Da Sociedade Brasileira De Computação. No Período De 22/07 A 27/07/2013.	Memorando 021/2013- Cecomp, Em 19/02/2013
14/09/2013 A 20/09/2013	Ônibus	Porto Seguro- Ba	Ccbio	Conduzir Os Discentes Do Curso De Ciências Biológicas Para Participarem De Mini-Cursos E Apresentação E Trabalhos Científicos No Xi Congresso De Ecologia Do Brasil. No Período De 14 A 20/09/2013.	Memo Nº 041/2013-Ccbio, Datdo Em 18/03/2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

PREGÃO Nº xx/2013-UNIVASF
Processo nº 23402.001394/2012-38

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2013-UNIVASF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO, E A EMPRESA:
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, doravante denominada UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.440.725/0001-14, representada neste ato pelo seu Reitor, Professor **JULIANELI TOLETINO DE LIMA**, casado, inscrito no CPF – MF sob nº 965.575.594-00, portador da Cédula de Identidade nº 1789035 SSP/PB, residente na Rua Rembrandth, nº 20, Condomínio Residencial Portal das Águas, Bairro Pedra do Bode, Petrolina – PE, CEP 56.332-440 e do outro lado como CONTRATADA a empresa _____, estabelecida _____, CNPJ-MF nº _____, proponente em processo de Licitação, modalidade de **Pregão nº xx/2012-UNIVASF**, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF – MF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente à _____, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviço especializado de gerenciamento de frota, por meio de Tecnologia de Informação e rede credenciada de empreendimentos, para abastecimento com combustíveis (diesel comum, gasolina comum, etanol), manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de peças e acessórios, destinados à cobertura da frota da UNIVASF (atual e futura), conforme as condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

1.1 É parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, bem como as normas estabelecidas no edital do pregão eletrônico xx/2013-Univasf e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO DE COMBUSTIVEÍIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

- 2.1 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Vale do São Francisco.
- 2.2 Os valores e quantitativos estimados não configuram a obrigatoriedade de contratação, em sua totalidade, por parte da **CONTRATANTE**. A efetiva contratação ocorrerá em função da necessidade da **CONTRATANTE**, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo os valores apresentados mera estimativa de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 O objeto desta contratação tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa 01/2010-MPOG.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços seguirão as seguintes condições:

4.1.1 Promover o gerenciamento da frota de veículos da UNIVASF, compreendendo a implantação e gestão de sistema informatizado específico, possibilitando o abastecimento com combustíveis, manutenção da frota e fornecimento de peças, bem como o gerenciamento financeiro e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

- a) Rede credenciada de Postos para o fornecimento de combustíveis e de oficinas especializadas em serviços automotivos, destinados aos diversos modelos e marcas de veículos da frota atual da UNIVASF, bem como os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato;
- b) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;
- c) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Fiscal do Contrato, devendo a **CONTRATADA** garantir que os preços praticados na rede credenciada sejam compatíveis com os valores praticados à vista pelo mercado;

4.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros consumidos, local, data e hora de cada abastecimento. No caso da manutenção: descrição detalhada dos serviços executados e das peças a serem trocadas.

4.3 Sistema de gerenciamento e administração da frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis e de manutenção de veículos, contendo os seguintes dados:

- a) Identificação do veículo:
 - Marca/modelo;
 - Ano de fabricação;
 - Chassi;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

- Placa;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Autonomia de rodagem Km/litro; e
- Outros no interesse do contratante.

b) Controle do abastecimento do veículo:

- Data;
- Hora;
- Tipo de combustível;
- Quantidade de litros;
- Valor unitário da bomba;
- Valor total;
- Local do abastecimento;
- Hodômetro; e,
- Identificação do condutor do veículo e espaço para sua assinatura.

4.4 Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) Cadastro de veículos:

- Marca ;
- Modelo;
- Ano de fabricação;
- Chassi;
- Cor;
- Patrimônio;
- Placa; e,
- Unidade de lotação.

b) Cadastro de gestores e usuários

c) Relatório de consumo de combustíveis:

- Por veículo;
- Por combustível;
- Por data;
- Por período; e
- Por Unidade de lotação.

d) Outros relatórios de interesse da UNIVASF.

4.5 Durante a execução do Contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos listados na relação constante deste Instrumento Contratual;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

4.6 Cumprir as exigências contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

5. Para o fornecimento dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

5.1 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento com combustíveis e manutenção da frota de veículos, bem como sua fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo;

5.2 Dispor de rede de oficinas credenciadas para prestação de serviços mecânicos em veículos da frota da UNIVASF, com estabelecimentos idôneos para o fornecimento de peças e serviços mecânicos, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato;

5.3 Dispor de rede de Postos credenciados para o fornecimento de combustíveis, com estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos modelos e marcas de veículos da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato;

5.4 Promover a informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos;

5.5 Possibilitar o controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a **CONTRATADA** garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores praticados à vista pelo mercado;

5.6 Fornecer através da rede credenciada os seguintes combustíveis: gasolina, etanol e Diesel;

5.7 Credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive, concessionárias dos fabricantes, nas capitais e nos interiores dos estados, sendo obrigatória a existência de estabelecimentos credenciados nas localidades de Petrolina – PE e Juazeiro - BA, além de oferecer condições para o imediato credenciamento de oficinas mecânicas indicadas pela contratante nos municípios de Senhor do Bonfim – BA e São Raimundo Nonato – PI;

5.8 Garantir que a rede credenciada de oficinas mecânicas e postos de combustíveis estejam equipados para aceitar transações no sistema informatizado a ser implementado pela CONTRATADA.

5.9 Dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da UNIVASF junto às oficinas credenciadas.

5.10 Em caso de veículo dentro do prazo de garantia de fábrica, a licitante vencedora deverá cadastrar Concessionárias Autorizadas para a execução dos serviços. Havendo mais de uma



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

concessionária na região será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia.

5.11 Para a execução dos serviços técnicos de manutenção das frotas, a **UNIVASF** somente aceitará como credenciadas as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços, via sistema;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal.
- c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores.
- d) Dispor de ferramental atualizado para atendimento das frotas das respectivas categorias de sua responsabilidade.

5.12 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros abastecido, local, data e hora de cada abastecimento;

5.13 Possibilitar o gerenciamento e administração de frota de veículos, quanto ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

- a) Identificação do veículo:
 - Marca/modelo;
 - Ano de fabricação;
 - Chassi;
 - Placa;
 - Tipo de combustível;
 - Capacidade do tanque;
 - Autonomia de rodagem Km/litro; e
 - Outros do interesse da UNIVASF.
- b) Controle do abastecimento do veículo:
 - Data;
 - Hora;
 - Tipo de combustível;
 - Quantidade de litros;
 - Valor unitário da bomba;
 - Valor total;
 - local do abastecimento;
 - Hodômetro; e,
 - Nome do condutor do veículo e espaço para sua assinatura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

5.14 Disponibilizar relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) Cadastro de veículos:

- Marca ;
- Modelo;
- Ano de fabricação;
- Chassi;
- Cor;
- Patrimônio;
- Placa; e,
- Unidade de lotação.
- Cadastro de usuários e gestores.

b) Relatório de consumo de combustíveis:

- Por veículo;
- Por combustível;
- Por data;
- Por período; e
- Por Unidade de lotação.

c) Outros relatórios de interesse da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF.

d) Durante a execução do Contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluído veículos listados na relação constante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

6.1 A **CONTRATADA** deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo **CONTRATANTE**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

6.2 Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas.

6.2.1 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

6.2.2 O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, o bloqueio do cartão de veículo/usuário, que deverá ser feito on-line a partir da base operacional;

6.2.3 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca/validação da senha do usuário;

6.2.4 O cancelamento o cartão somente poderá ser feito por servidor designado pelo Gestor do Contrato ou credenciado para esse fim;

6.2.5 As placas dos carros pertencentes ao **CONTRATANTE** serão cadastradas e vinculadas aos cartões magnéticos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

- 6.3 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento com combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético.
- 6.4 A **CONTRATADA** não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo **CONTRATANTE**;
- 6.5. Estabelecer para cada veículo credenciado um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da autoridade competente designada;
- 6.6. Cumprir as normas e exigências contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

- 7.1 A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE**, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
- 7.2 Disponibilizar software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento com combustível de cada um dos veículos da frota.
- 7.3 O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde o **CONTRATANTE** indicar.
- 7.4 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade Organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível consumido.
- 7.5 A **CONTRATADA** deverá promover a instalação de Bases de Gerenciamento, em locais determinados pelo **CONTRATANTE**, onde a **CONTRATADA** instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.
- 7.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o **CONTRATANTE** em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 7.7 A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.
- 7.8 Oferecer treinamento para Gestores e Usuários do **CONTRATANTE**, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela **CONTRATADA**.
- 7.9 Os equipamentos e softwares fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser submetidos e aprovados pela Coordenação de Transportes, responsável pelo gerenciamento do Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

CLÁUSULA OITAVA - DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

- 8.1 Disponibilizar cartão magnético para cada veículo descrito na Cláusula Quarta deste Instrumento, que deverá ser individual e intransferível.
- 8.2 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo **CONTRATANTE**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 8.3 Disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pelo **CONTRATANTE**.
- 8.4 O uso indevido do cartão magnético do veículo, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela **CONTRATADA**.
- 8.5 A **CONTRATADA** disponibilizará cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao **CONTRATANTE** no primeiro fornecimento.
- 8.6 Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, individualmente, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
 - a) Extravio do cartão magnético, pela primeira vez, por parte do usuário;
 - b) Danificação do cartão magnético pela primeira vez, por parte do usuário;
 - c) Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético.
- 8.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão magnético, no caso descrito na Cláusula Décima, item 10.11 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

- 9.1 Fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
- 9.2 A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer em no máximo até 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos e oficinas indicados pelo **CONTRATANTE**, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.
- 9.3 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela **CONTRATADA**, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no Contrato;
- 10.2 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- 10.3 Devolver à **CONTRATADA** ao final do período de vigência do presente Contrato, todos os materiais envolvidos na presente contratação, cedidos ao **CONTRATANTE**, no estado em que se encontrarem;
- 10.4 Designar servidores do **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.5 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do **CONTRATANTE**, autorizados para utilizar os serviços;
- 10.6 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 10.7 Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 10.8 Informar que o uso do cartão magnético para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- 10.9 Bloquear o uso do cartão de veículo on-line a partir de cada base operacional.
- 10.10 Realizar o cancelamento do cartão através da unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do **CONTRATANTE**, quando necessário.
- 10.11 Caso venha a reincidir qualquer um dos eventos descritos no item 8.6 da Cláusula Oitava, acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao **CONTRATANTE**, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada a má utilização.
- 10.12 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 10.13 Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007.
- 10.14 Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, o **CONTRATANTE** deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei n.º 9.847/99);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Garantir que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 11.2 Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do **CONTRATANTE**.
- 11.3 Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.
- 11.4 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico que deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da Instituição, para permitir a importação de dados.
- 11.5 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a serem causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.
- 11.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.7 Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema.
- 11.8 A **CONTRATADA** poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.
- 11.9 Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 11.10 Facultar à **CONTRATANTE** pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 11.11 Fornecer suporte técnico para o sistema.
- 11.12 Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 11.13 Treinar e capacitar os servidores indicados pelo **CONTRATANTE**, a utilizar todos os recursos do sistema.
- 11.14 Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.
- 11.15 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UNIVASF para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades desta universidade.

- 11.16 Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 11.17 Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP -Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam a qualidade prevista pelos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus do fato.
- 11.18 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis.
- 11.19 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos.
- 11.20 Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da UNIVASF ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 11.21 Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, **nas mesmas condições**, combustíveis de qualidade superior.
- 11.22 Manter, nas dependências do posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007).
- 11.23 Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007, artigo 8º).
- 11.24 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.
- 11.25 Responsabilizar-se que a oficina credenciada somente substituirá peças e executará serviços, quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pela UNIVASF em função de substituições desnecessárias.
- 11.26 Responsabilizar-se que os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, quando for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a oficina credenciada pela contratada, deverá apresentar o orçamento dos itens necessários, que será comparado aos valores de mercado e, somente após essa comparação, poderá ser autorizada a substituição de peças e execução dos serviços;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

- 11.27 É de responsabilidade da CONTRATADA exigir da CONTRATANTE a aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela oficina credenciada. O Fiscal do contrato fará pesquisa de preços com, no mínimo, outras 02 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada pela oficina credenciada está de acordo com o preço de mercado, sendo que a substituição de peças e componentes dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo Fiscal do contrato. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes;
- 11.28 Exigir das oficinas credenciadas a devolução das peças substituídas para à fiscalização da UNIVASF;
- 11.29 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 11.31 Disponibilizar, ao final do contrato, o banco de dados para a UNIVASF ou para empresa que esta indicar, de forma que não haja nenhum prejuízo no acesso às informações armazenadas e nem na emissão dos relatórios necessários ao gerenciamento da frota;
- 11.32 Cumprir as normativas contidas na IN N.º 01/2010-MPLOG concernente a sustentabilidade ambiental e no artigo 3º da Lei 8666/93, quando o objeto do contrato couber;
- 11.33 Cumprir as obrigações contidas no edital e seus anexos fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- 12.1 A **CONTRATADA** se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.
- 12.2 Ficará sobre a inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a garantia da qualidade mínima do combustível e das peças fornecidas, sob pena das sanções cabíveis;
- 12.3 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade do combustível, das peças e dos serviços e arcar com qualquer prejuízo a UNIVASF decorrente de sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A fiscalização do Contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA**, e ainda deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada sua fiel e correta execução, para fins de pagamento, (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
- 13.2 A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

13.3 O **CONTRATANTE** comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR

14.1 O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ __(____) e não configura responsabilidade da UNIVASF em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo mera estimativa de consumo.

Parágrafo primeiro – O percentual da taxa de administração contratado é de __%, a ser aplicado sobre o valor total mensal de gastos.

Parágrafo segundo – O percentual de desconto é de __%, a ser aplicado sobre o valor total mensal de gastos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, **contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do CONTRATANTE.**

15.2 O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

15.3 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, deduzido o percentual de desconto acordado.

15.4 Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados no Sistema.

15.5 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à **CONTRATADA** pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE.**

15.7 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato.

15.8 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

- 15.9 Será procedida consulta “ON LINE” ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao Contratado, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a empresa deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 15.10 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na UNIVASF em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 15.11 O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 15.12 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.13 Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular no referido sistema.
- 15.14 Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.
- 15.15 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 16.1 A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para 2012, a cargo do **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho nº *****, Elemento de Despesa nº *****, Fonte de Recursos nº *****.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 17.1 Para atender às despesas do presente Contrato foi emitida a Nota de Empenho nº *****, datada de ***/**/***** no valor de R\$ ***** (*****), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

18.1 A vigência desse Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação, de acordo com a conveniência das partes, por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UNIVASF.

19.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

19.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UNIVASF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

UNIVASF reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

19.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os serviços.

19.7 - Para as penalidades previstas neste edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

b.1) A multa por atraso na prestação dos serviços, por culpa da **CONTRATADA**, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) deste, sendo:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

(Multa igual a zero vírgula um, vezes a quantidade de dias de atraso, vezes o fator relativo à importância e criticidade dos prazos de fornecimento)

onde:

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: **alta criticidade (f=3)**.

b.2) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no Contrato e não abrangida pela alínea anterior, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato para cada evento;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sistema anterior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE

20.1 A parcela do preço que diz respeito à proporção de insumos envolvidos na Prestação de Serviços poderá ser reajustada após o interregno mínimo de 01 (um) ano da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, sendo considerado o limite máximo da variação do INPC/IBGE, verificada no período precedente à data da prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado na prestação do serviço;
- e) a paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a instauração de insolvência civil ou a decretação de falência;
- k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- m) a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso, superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área ou local para o fornecimento do bem adquirido;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- r) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos especificados nas alíneas "a" a "l" e "q" do subitem 21.1 desta Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

22.3 A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

22.4 Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.10 CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária da cidade de Petrolina-PE.

25.2 Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Petrolina-PE, de de 2013.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF :

NOME:
CPF :



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

PREGÃO Nº 73/2012-UNIVASF
PROCESSO Nº 23402.001394/2012-38

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

D E C L A R A Ç Ã O

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em cumprimento ao solicitado no edital de pregão UNIVASF Nº 73/2012, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999 combinado com o inciso V do artigo 13, do Decreto nº 3.555/2000.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data
(representante legal)

RG:

CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

PREGÃO Nº 73/2012-UNIVASF
PROCESSO Nº 23402.001394/2012-38

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

D E C L A R A Ç Ã O

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO Nº **73/2012-UNIVASF**, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório.**

Local e data
(representante legal)

RG:

CPF:

Este documento deverá ser enviado via fax (**0xx87-2101-67 24**) e **posteriormente** apresentado em papel timbrado da licitante. Qualquer outra forma de apresentação deverá conter obrigatoriamente a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

PREGÃO Nº 73/2012-UNIVASF

Processo nº 23402.001394/2012-38

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 8.13 do **Edital 73/2012**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico 73/2012** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar **Pregão Eletrônico 73/2012**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 73/2012**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico 73/2012**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar **Pregão Eletrônico 73/2012** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **UNIVASF** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

PREGÃO Nº 73/2012-UNIVASF
Processo nº 23402.001394/2012-38

ANEXO VI

DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME:

CARGO:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

RG:

CPF:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina-PE - CEP. 56.304-205 – Telefax: (87) 2101-6724
Email: luciano.silva@univasf.edu.br

PREGÃO Nº 73/2012-UNIVASF
Processo nº 23402.001394/2012-38

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão eletrônico 73/2012, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ n....., (sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO , DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como-----
-----:

1. I - Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;
2. II - Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região.
3. A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante